PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de modernização com fornecimento e instalação integral de 8 (oito) elevadores novos e originais, bem como dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão e do plantão técnico presencial na véspera e dia do pleito eleitoral e eventos solenes, para os elevadores das Sedes I, II e III do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, mediante execução sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OITO ELEVADORES NOVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE (A)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (C = A x B) R$
1	Fornecimento e instalação integral de dois elevadores de passageiros com 17 paradas para a Sede I - Prédio Miquelina. **CATSER 3557**	UNIDADE	02	1.795.110,47	3.590.220,94
2	Fornecimento e instalação integral de um elevador de passageiro/carga com 18 paradas para a Sede I - Prédio Miquelina. **CATSER 3557**	UNIDADE	01	2.493.243,18	2.493.243,18
3	Fornecimento integral e instalação completa de um elevador com 3 paradas para a Sede I - Prédio Miquelina (elevador do Plenário) **CATSER 3557**	UNIDADE	01	520.000,00	520.000,00
4	Fornecimento integral e instalação completa de dois elevadores de passageiro e passageiro/carga com 13 paradas para a Sede I - Prédio Brigadeiro **CATSER 3557**	UNIDADE	02	999.408,27	1.998.816,54

5	Fornecimento integral e instalação completa de dois elevadores de passageiro e passageiro/carga com 18 paradas para a Sede II - Prédio Dr. Falcão **CATSER 3557**	UNIDADE	02	1.411.408,69	2.822.817,38

1.3. MANUTENÇÃO PRÉ MODERNIZAÇÃO. ELEVADORES INSTALADOS NOS PRÉDIOS DAS SEDES I e II DO TRE/SP DURANTE O PERÍODO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E O EFETIVO DESMONTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL C = (A X B) R$	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM (D) (quantidade total de meses da contratação)	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL E = (C X D) R$
6	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças nos elevadores de passageiros e passageiros e carga instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP). **FASE 1. CATSER 3557**	02	2.878,73	5.757,46	12 meses	69.089,52
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças nos elevadores de passageiros e passageiros e carga instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP). **FASE 2. CATSER 3557.**	02	2.494,26	4.988,52	18 meses	89.793,36
8	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças nos elevadores de	02	3.118,25	6.236,50	24 meses	149.676,00

	passageiros e carga instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP). **FASE 3. CATSER 3557**					
9	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças nos elevadores de passageiros instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP). **FASE 4. CATSER 3557**	02	2.895,66	5.791,32	30 meses	173.739,60

1.4. MANUTENÇÃO PÓS GARANTIA DOS ELEVADORES MODERNIZADOS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL C = (A X B) R$	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM (D) (quantidade total de meses da contratação)	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL E = (C X D) R$
10	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças novas e originais após a garantia da modernização dos elevadores de passageiros e passageiros e carga do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. TRE/SP). **FASE 1. CATSER 3557**	02	2.878,73	5.757,46	28 meses	161.208,88

11	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças novas e originais após a garantia da modernização dos elevadores de passageiros e passageiros e carga do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. TRE/SP). **FASE 2. CATSER 3557**	02	2.400,21	4.800,42	22 meses	105.609,24
12	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças novas e originais após a garantia da modernização dos elevadores de passageiros e carga do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. TRE/SP). **FASE 3. CATSER 3557**	02	3.118,25	6.236,50	16 meses	99.784,00
13	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças novas e originais após a garantia da modernização dos elevadores de passageiros do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. TRE/SP). **FASE 4. CATSER 3557.**	02	2.895,66	5.791,32	10 meses	57.913,20

1.5. MANUTENÇÃO PÓS MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES NO PERÍODO ENTRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL C = (A X B) R$	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM (D) (quantidade total de meses da contratação)	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL E = (C X D) R$
14	Serviço de manutenção preventiva e de prontidão, nos elevadores da pós modernização, de passageiros e passageiros e carga do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP), durante o período de dois meses, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo de cada elevador, em que todas as falhas, vícios ocultos e mau funcionamento de peças, equipamentos e serviços deverão ser imediatamente saneados pela CONTRATADA, incluindo aplicação integral de peças novas e originais e refazimento de serviços e instalações sem qualquer ônus à Contratante. **FASES 1 a 4. CATSER 3557**	08	2.825,02	22.600,16	02 meses	45.200,32

1.6. MANUTENÇÃO PÓS MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONTADO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA ELEVADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL C = (A X B) R$	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM (quantidade total de meses da contratação) (D)	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL E = (C X D) R$
15	Serviço de manutenção preventiva e de prontidão, nos elevadores da pós modernização, de passageiros e passageiros e carga do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP), com a devida cobertura da garantia de peças e serviços pelo prazo de doze meses contado do recebimento definitivo de cada elevador, com fornecimento integral de peças novas e originais sem ônus à Contratante. **FASES 1 a 4. CATSER 3557**	08	2.825,02	22.600,16	12 meses	271.201,92

1.7. MANUTENÇÃO SEM MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NAS SEDES II E III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (B) R$	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL C = (A X B) R$	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM (quantidade total de meses da contratação) (D)	PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL E = (C X D) R$
16	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças para os elevadores de **veículos** da Sede II do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP), prédio **Dr. Falcão**. **CATSER 3557**	02	3.864,14	7.728,28	60 meses	463.696,80
17	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão, com fornecimento total de peças para os elevadores de passageiros e passageiros e carga da Sede III do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP), prédio **José Bonifácio.** **CATSER 3557**	02	3.864,14	7.728,28	60 meses	463.696,80

1.8. PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE Estimada de Horas (1º e 2º turno)	PREÇO UNITÁRIO (HORA) MÁXIMO ACEITÁVEL R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R$
18	Plantão técnico presencial, das 7h às 24h, nas dependências da Sede I (Prédios Miquelina e Brigadeiro) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, na véspera e no dia em que ocorrer o pleito eleitoral (1º e 2º turno, se houver) e eventos solenes.	3557	hora	289 horas	667,50	192.907,50

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO ÚNICO (soma dos preços totais dos itens 1 a 5, dos preços totais da contratação dos itens 6 a 17 e do preço total do item 18).	**RS 13.768.615,18**

1.9. Somente será aceita proposta de empresa fabricante detentora exclusiva do projeto técnico, fabricação, distribuição e revenda das principais peças e componentes que definem o elevador, a

saber: quadro de comando; máquina de tração de ímã permanente sem engrenagem, dotado de sistema regenerativo, tracionadas por cinta de cabos de aço revestidos por poliuretano; limitadores de velocidade; freio de segurança; cabinas, portas de cabinas; operadores elétricos de porta; trincos de portas de pavimento e de cabina; botoeiras de cabina e pavimento, dispositivos de segurança de proteção contra o movimento não intencional do carro; dispositivo de proteção contra a sobrevelocidade do carro ascendente; circuitos de segurança com componentes eletrônicos e/ou sistemas eletrônicos programáveis (PESSRAL); bem como das licenças de softwares e projetos dos componentes eletrônicos aplicados e da homologação dos produtos e serviços oferecidos em conformidade com os normativos técnicos nacionais e/ou internacionais e legislação vigente aplicáveis.

1.10. A comprovação das exigências do **item 1.9** se dará mediante apresentação da documentação complementar à proposta, constante dos **itens 7.21** e seguintes.

1.11. Deverão ser fornecidos 8 (oito) elevadores novos e originais, suspensos por cintas de cabo de aço revestidas por poliuretano, tracionados por máquina de tração com motor de imã permanente sem engrenagem, instaladas na casa de máquinas existente, acionados por drive frequência variável - VVVF - e drive regenerativo de energia, incluindo a instalação completa do sistema de monitoramento remoto, as cabinas e demais componentes e sistemas.

1.12. O fornecimento dos elevadores compreende a substituição dos elevadores atualmente instalados pelos novos, bem como todos os serviços complementares de obras civis, elétricas, de desmontagem, transporte e descarte de resíduos dos equipamentos existentes.

1.13. A modernização integral dos elevadores se dará no prazo de execução total estimado em 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, distribuídos em 5 (cinco) fases sucessivas, sendo Fase Inicial (desenvolvimento de projetos) e Fases 1 a 4 (destinadas à efetiva substituição, instalação e comissionamento dos equipamentos das Sedes, guardando estrita conformidade com a ordem cronológica e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante deste Termo de Referência e seus Apêndices).

1.14. As manutenções terão valores individualizados por equipamento e abrangerão os elevadores durante o período pré modernização (atualmente instalados e que serão substituídos pelos novos); dos modernizados, durante o prazo de observação e período de garantia, até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo; dos modernizados, após o período de garantia, até o término do ciclo de contratação; bem como, a manutenção de quatro elevadores que não serão modernizados durante todo o ciclo de contratação.

1.15. Os detalhes técnicos dos equipamentos e serviços contratados encontram-se nos apêndices deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo:

APÊNDICE A	**Identificação de equipamentos e especificações técnicas**
APÊNDICE B	**Projeto Executivo**
APÊNDICE C	**Da execução dos serviços, instalação e manutenção dos elevadores**
APÊNDICE D	**Obrigações da CONTRATADA**
APÊNDICE E	**Obrigações da CONTRATANTE**
APÊNDICE F	**Cronograma físico e fluxo financeiro**
APÊNDICE G	**Plantas e medições**

1.16. O(s) serviço(s) de modernização e de manutenção dos elevadores são caracterizados como comuns de engenharia, assim definido nos termos do inciso XXI, alínea a do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a sua natureza classificada a partir da sua parcela de maior relevância técnica cujas características possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.17. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), contendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.18. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.19. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

1.20. A licitação ocorrerá por **Grupo Único.**

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.21. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

1.22. Não é permitida a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, conforme justificativa nos itens 4.38 ao 4.38.5 do Estudo Técnico Preliminar.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1.23. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o CONTRATADO, bem como considerando a vedação contida no Anexo IV do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, e ao disposto no art. 10 da IN nº 05/2017 por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

CARÁTER CONTINUADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.24. Os serviços de manutenção são enquadrados como continuados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.25. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A FASE DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos - A CONTRATADA deverá proceder à separação dos resíduos gerados, devendo ser acondicionados adequadamente pela CONTRATADA (tais como em caçambas, baias, sacos de ráfia, bombonas, etc.). A destinação deverá visar a reciclagem sempre que o material for reciclável.

4.1.2. Todo resíduo gerado deverá ser retirado semanalmente com destinação ambientalmente adequada e as licenças necessárias deverão ser obtidas e apresentadas mensalmente pela CONTRATADA.

4.2. Atender aos atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s) arroladas na tabela do **item 4.4**, abaixo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, observada a exigência de que os materiais, peças e componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser todos do mesmo fabricante, conforme item 1.9, ou de marcas credenciadas ou aceitas pelo fabricante, de modo a garantir a homogeneidade e compatibilidade dos itens e a garantia do fabricante.

4.4. Tabela referencial de marcas e modelos.

MARCA	MODELO REFERENCIADO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
ATLAS SCHINDLER	SCHINDLER 3000
OTIS	GEN2
TKE	EVOLUTION 300 PLUS

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

DA EXIGÊNCIA DE PROVA

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

SUBCONTRATAÇÃO

4.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, para execução dos serviços complementares de obras civis, elétricas, desmontagem de equipamentos, transporte e descarte de resíduos de elevadores e obras e outros necessários à execução integral do objeto, conforme detalhamento no **item 12 do Apêndice C.**

4.7.1. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

DOS PAGAMENTOS DA MODERNIZAÇÃO E DAS PARCELAS ANTECIPADAS

4.8. O pagamento da modernização dos elevadores constantes nos itens 1 a 5 deste Termo de Referência será feito nos termos da tabela de pagamento do serviço de modernização dos elevadores constante no Apêndice F - CRONOGRAMA FÍSICO E FLUXO FINANCEIRO.

4.9. A CONTRATADA deverá, antes do pagamento de qualquer parcela ou serviços, apresentar:

4.9.1. Documento que comprove a ordem de serviço de solicitação de fabricação de 8 (oito) elevadores, com a descrição e especificação de cada um deles.

4.9.2. Documento da garantia da contratação previsto nos **itens 4.16 a 4.21** a seguir.

4.10. Durante a produção dos elevadores, haverá 9 (nove) pagamentos antecipados de parcelas, conforme a praxe de mercado descrita no ETP.

4.11. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

4.12. A antecipação de pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.13. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, conforme avaliação do cronograma de entrega dos equipamentos.

4.14. O valor relativo à parcela antecipada será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, se for o caso.

4.15. Em caso de inexecução parcial ou total, a mera devolução do valor recebido antecipadamente, ainda que atualizada monetariamente, não exime a contratada de das penalidades, inclusive ao pagamento de multa compensatória, apuradas em processo administrativo, e demais sanções civis e penais.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 , 98, 102 e 145 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. O contrato contará com **duas garantias autônomas e distintas,** correspondentes a:

4.18. **Primeira Garantia (Manutenção e demais itens previstos no contrato – itens 6 a 18 da Cláusula IV):** Corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total anual** estimado para os serviços de manutenção e demais obrigações contratuais gerais.

4.18.1. A Primeira Garantia terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada sucessivamente a cada ciclo anual pela CONTRATADA, acompanhando o valor base do período.

4.19. **Segunda Garantia (Pagamentos Antecipados para a Fabricação dos Elevadores):** Exigida exclusivamente para viabilizar e assegurar os valores antecipados para a modernização dos elevadores, correspondente a **10% (dez por cento) do valor total dos itens de fornecimento e instalação de elevadores**, em estrito cumprimento ao art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.19.1. O valor total é calculado pela soma dos preços totais dos itens 1 a 5 da Cláusula IV do contrato.

4.19.2. A Segunda Garantia terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente, compatibilizada com o Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice F), pela duração dos serviços de fornecimento e instalação de elevadores.

4.19.3. A liberação de qualquer recurso financeiro antecipado ficará condicionada à comprovação de garantia prévia no valor total calculado. A amortização ou liberação da garantia correspondente a

esse adiantamento **não ocorrerá com a mera entrega física dos equipamentos** nas dependências do TRE/SP. O abatimento da garantia ocorrerá estritamente à medida que os respectivos equipamentos forem integralmente **montados, instalados, testados e formalmente aceitos pela fiscalização, mediante a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de cada etapa concluída,** não havendo sobreposição com a Primeira Garantia.

4.20. A Contratada poderá optar pelas modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021.

4.21. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA TÉCNICA

4.22. Em face da complexidade do objeto contratado e do regime por preço global, que inviabiliza a possibilidade de aditivos contratuais em razão de eventuais serviços passíveis de serem verificados durante visita antecipada facultativa, **entende-se altamente recomendável a vistoria técnica antecipada**, especialmente, para aferição das condições da casa de máquinas, da infraestrutura elétrica, da logística de instalação, da análise estrutural das caixas de corrida e poços de elevador, da implementação do contrapeso do elevador do Plenário, dentre outros.

4.23. Será decisão única e exclusiva da licitante realizar ou não a vistoria. A não realização implica, por parte da licitante, no reconhecimento pleno das condições de realização dos serviços, apenas pelas informações contidas neste Termo de Referência e Apêndices.

4.24. Em hipótese alguma a opção de a licitante deixar de realizar a vistoria técnica a eximirá da responsabilidade de assumir todas as obrigações e eventuais prejuízos na execução do contrato, em virtude de sua omissão na verificação prévia dos locais e das condições da prestação dos serviços.

4.25. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior à data da licitação, de segunda a sexta-feira, no local da execução dos serviços, no horário entre 09h e 16h, mediante agendamento antecipado de 48 (quarenta e oito) horas junto à Seção de Manutenção de Equipamentos Prediais - SEMESP, através do e-mail **semesp@tre-sp.jus.br**.

4.26. Na oportunidade do agendamento, deverá ser enviada pela empresa interessada a relação dos funcionários que farão as vistorias, sendo necessária a apresentação de documento de identidade original com foto perante a Portaria das Sedes I e II para acesso aos prédios.

4.27. Não serão permitidas vistorias sem o prévio agendamento e fora do horário agendado.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como, deverá comprovar que possui graduação em engenharia mecânica e, caso queira vistoriar o poço do elevador no andar mais baixo da edificação, apresentar-se com no mínimo, capacete, luva, botas, óculos e certificados de treinamento nas NR 06, NR 12 e NR 35.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS MODERNIZADOS (APÊNDICE A)

4.29. Os prazos de garantia dos equipamentos, peças e serviços consta do **Apêndice A** deste TR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

5.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).

5.7. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: semesp@tre-sp.jus.br.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.9. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) especialmente designada, com funções e atribuições definidas no Apêndice C.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

5.10. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5

6.1. As etapas dos serviços e instalações referente aos itens 1 a 5 da cláusula 1.2 acima serão pagas conforme planilha do fluxo financeiro constante no Apêndice F.

6.2. Haverá pagamentos antecipados na fase de produção dos elevadores das fases 1 a 4 da planilha do fluxo financeiro, segundo praxe de mercado definida no ETP, os quais serão pagos sem contra entrega de bem ou serviço, dispensando o atesto.

6.3. As parcelas referentes à administração local serão medidas e pagas mensal e proporcionalmente ao andamento dos serviços, nos termos determinados pelo item 9.3.2.2 do acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, condicionadas ainda à efetiva presença dos funcionários, conforme previsto no **item 13.6 do Apêndice C**.

6.4. As parcelas referentes às adequações civis e a montagem e ativação dos elevadores serão medidas e pagas mensal e proporcionalmente ao andamento dos serviços na proporção dos andares executados em relação à totalidade deles na etapa/fase.

6.5. As demais parcelas serão pagas somente contra entrega plena e satisfatória dos bens e serviços.

6.6. Os pagamentos das etapas de recebimento definitivo somente serão pagos após o recebimento provisório e o decurso do prazo de observação, nas condições estabelecidas abaixo:

6.7. Recebimento provisório é o ato administrativo praticado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços e instalações dos elevadores totalmente finalizados e funcionais, após a conclusão do comissionamento atestado pela CAF, sem existência de pendências identificáveis.

6.8. Prazo de observação é o período entre o recebimento provisório e definitivo para verificação e de inexistência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados não identificáveis no ato do recebimento provisório.

6.9. Recebimento definitivo é o ato administrativo praticado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, necessário para efeito de liquidação e pagamento de todos os serviços perfeitamente executados e concluídos após o decurso do prazo de observação.

6.10. Não será emitido recebimento provisório enquanto houver pendências de serviços e/ou instalações a serem sanadas.

6.11. O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório.

6.12. Durante o prazo de observação, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à CAF não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que vierem a ser apontadas.

6.13. O prazo de observação será suspenso a cada verificação de vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanados, retomando a contagem de onde parou.

6.14. O prazo de observação será interrompido caso a soma dos prazos suspensos ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos, retomando a contagem do início.

6.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet) ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16. O prazo para a liquidação da despesa se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento. (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

6.17. A emissão das notas fiscais ou equivalente instrumento de cobrança se dará após o aceite dos bens e serviços pela CAF.

6.18. A nota fiscal deverá detalhar os serviços a que se refere no campo “observações” ou em apartado.

6.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à CONTRATADA, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.21. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.23. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.24. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS ITENS 6 ao 18.

6.25. Para os **itens 6 a 18** é dispensada a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.26. Os serviços referentes aos **itens 6 ao 17** serão recebidos mensalmente após emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Comissão da Fiscalização.

6.27. Os serviços referentes ao **item 18** serão recebidos pelo quantitativo efetivamente prestado, após emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Comissão da Fiscalização.

6.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.29. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.31. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.32. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.33. A emissão da nota fiscal ou equivalente instrumento de cobrança aguardará o recebimento definitivo pela comissão de fiscalização do contrato.

6.34. A nota fiscal deverá detalhar os serviços a que se refere no campo “observações” ou em apartado.

LIQUIDAÇÃO

6.35. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.37. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.38. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.38.1. a data da emissão;

6.38.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.38.3. o valor a pagar; e

6.38.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.39. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.40. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.41. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.42. Para os **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5** os pagamentos serão efetuados até o 10 º (décimo) dia útil, após o recebimento da nota fiscal de cada etapa de serviços, considerando a devida execução e atesto da CAF.

6.43. Para os **ITENS 6 ao 17** o pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, mediante atestado da execução satisfatória dos serviços expedido pelo fiscal da contratação.

6.44. Para **o ITEM 18** o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura, mediante atestado da execução satisfatória dos serviços expedido pelo fiscal da contratação.

6.45. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\left(\frac{T_x}{100}\right)}{365};$$

$$EM = I * N * V_p;$$

onde:

I = índice de atualização financeira;
T_x = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
V_p = Valor da parcela em atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

6.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.50. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

REGIME DE EXECUÇÃO

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço GLOBAL, conforme inciso XXIX, art. 6° da Lei n° 14.133/2021 e sob regime de "*turn key*" (sem possibilidade de aditivos contratuais em razão de eventuais serviços complementares não descritos expressamente nos documentos deste Termo de Referência e demais Apêndices, de domínio e conhecimento pleno da contratante e passíveis de serem verificados durante vistoria antecipada facultativa).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4. Cadastro de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

7.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.6. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7. Contrato(s) que comprove(m) a execução de serviços de fabricação, fornecimento e instalação e manutenção de elevadores:

7.8. Os atestados devem comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços com características semelhantes à parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, assim compreendido os **serviços de fabricação, fornecimento e instalação de elevadores, contendo n**o mínimo **4 (quatro)** elevadores, sendo cada elevador com 18 (dezoito) paradas ou mais, velocidade de 1,5 m/s ou superior, com capacidade de carga para 11 (onze) passageiros ou 825 (oitocentos e vinte e cinco) quilogramas ou mais, dotados de máquinas de tração movidas por motores de ímã permanente sem engrenagem, controlados por inversor de frequência VVVF com sistema regenerativo e energia elétrica, suspensos por cintas planas de cabos de aço revestido por poliuretano.

7.9. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante para comprovação do quantitativo mínimo exigido, dada a complexidade tecnológica e operacional envolvidas.

7.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.13. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

7.13.1. 01 (um) **Engenheiro Mecânico**, que será o responsável técnico pelos serviços de instalação e de manutenção dos elevadores, podendo a licitante indicar profissionais distintos para as funções de Responsável Técnico pela Modernização/Instalação e Responsável Técnico pela Manutenção dos elevadores.

7.13.1.1. Para a parcela de Instalação/Modernização: Comprovação de responsabilidade técnica pela execução de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de elevadores, englobando o **somatório de no mínimo 04 (quatro) elevadores em uma ou mais CATs/atestados**, admitindo-se a apresentação de atestados distintos para comprovar a fabricação/fornecimento e a respectiva instalação (montagem), devendo cada elevador comprovado possuir características técnicas semelhantes às do objeto, a saber: no mínimo 13 (treze) paradas, velocidade de 1,5 m/s ou superior, capacidade de carga para 11 (onze) passageiros ou 825 (oitocentos e vinte e cinco) kg ou mais, dotado de máquina de tração movida por motor de ímã permanente sem engrenagem, controlado por inversor de frequência VVVF com sistema regenerativo, suspenso por cintas planas de cabos de aço revestidos por poliuretano.

7.13.1.2. Para a parcela de Manutenção: Comprovação de responsabilidade técnica pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores com características tecnológicas e operacionais semelhantes às do objeto, admitindo-se a apresentação e o somatório de diferentes CATs/atestados.

7.14. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprove as mesmas qualificações técnicas definidas no item anterior.

7.15. Apresentar Declaração formal de disponibilidade dos profissionais elencados como membros da equipe técnica, a fim de comprovar a sua disponibilidade para a execução do objeto desta licitação.

7.16. Além do responsável técnico, a equipe técnica será composta pelos seguintes profissionais:

7.16.1. 01 (um) **Engenheiro civil** para acompanhamento dos serviços complementares e acompanhamento dos serviços das subcontratadas.

7.16.2. 01 (um) **Engenheiro eletricista** para acompanhamento dos serviços complementares e acompanhamento dos serviços das subcontratadas.

7.16.3. 01 (um) **Engenheiro de segurança do Trabalho**, para desenvolvimento de condições seguras de trabalho, quando houver trabalho em altura;

7.16.4. 01 (um) **Técnico de segurança do trabalho** para acompanhamento em campo dos trabalhos em altura.

7.17. A comprovação do vínculo entre a empresa e os membros da equipe técnica se dará na assinatura do contrato.

7.18. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme § 12 do art.67 da Lei n. 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

7.19. Para atender **aos itens 1.9 do Termo de Referência e 3.1.1 do Apêndice A,** a licitante deverá apresentar na fase de habilitação da licitação os itens abaixo relacionados, a fim de garantir legalmente a segurança necessária para validar a operação dos novos elevadores.

7.20. A exigência dos laudos, certificações e atestados, em conformidade com os requisitos estipulados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, condiz com:

7.20.1. A Lei N° 10.348, de 4 de setembro de 1987, da prefeitura de São Paulo, a qual dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores, no seu artigo 11 que exige que a instalação, funcionamento e conservação de elevadores obedeçam às normas ABNT;

7.20.2. O Código do Consumidor no seu artigo 39, inciso VIII, que veda ao fornecedor de produtos ou serviços colocar no mercado qualquer produto em desacordo com as normas ABNT.

7.21. Laudos de ensaios ou certificações que comprovem a conformidade dos dispositivos listados nos **subitens 7.23.1 a 7.23.8 deste Termo de Referência** com as condições estabelecidas na **NBR 16858, partes 1 e 2 e/ou com a EN 81 – europeia**.

7.22. As certificações e/ou laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por Instituição estrangeira com tradução juramentada para o idioma Português do Brasil, a fim de atender ao item 6.3 da NBR 16858-1, que determina a obrigatoriedade de ensaios específicos para colocação segura dos elevadores em serviço.

7.23. Relação de dispositivos:

7.23.1. Dispositivo de travamento das portas de pavimento e portas da cabina - Item 5.2 da NBR 16858-2
7.23.2. Freio de segurança - Item 5.3 da NBR 16858-2
7.23.3. Limitadores de velocidade - Item 5.4 da NBR 16858-2
7.23.4. Para-choques - Item 5.5 da NBR 16858-2
7.23.5. Proteção contra a sobrevelocidade do carro ascendente - Item 5.7 da NBR 16858-2
7.23.6. Proteção contra o movimento não intencional do carro - Item 5.8 da NBR 16858-2
7.23.7. Proteção de portas contrafogo - item 5.3.5.2 da NBR 16.858-1 - ensaio e certificação pela NBR 16.755
7.23.8. Ensaios de impacto pendular - item 5.14 da NBR 16.858-2

8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 6º, XXVIII e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 – Em face do risco acentuado e da natureza do regime de execução por empreitada integral (turn-key) sob preço global adotado nesta contratação, e complementarmente ao Mapa de Riscos elaborado para esta contratação, fica estabelecida a presente Matriz de Alocação de Riscos para fins de controle e equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

8.2 – Compete exclusiva e integralmente à CONTRATADA a responsabilidade pela ocorrência, prevenção e mitigação dos riscos críticos associados à execução do objeto, devendo a mesma arcar com todos os custos e ônus financeiros decorrentes de sua correção, sem qualquer direito a aditivo contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou repasse de custos adicionais ao TRIBUNAL, conforme a seguinte distribuição de responsabilidades:

8.2.1 - Erros, Omissões ou Inadequações no Projeto Executivo: Eventuais falhas na elaboração do Projeto Executivo (Apêndice B), inconsistências em levantamentos iniciais, divergências de plantas/medições ou erros quantitativos em relação ao Termo de Referência. Como o regime turn-key impõe a entrega da solução perfeitamente funcional, a Contratada assume integralmente os custos de redimensionamento decorrentes de sua própria avaliação técnica;

8.2.2 - Flutuações de Custos de Insumos, Equipamentos e Logística: Variações de preços de mercado de materiais, componentes de fabricação própria, motores de ímã permanente, fretes ou dificuldades logísticas para içamento e descarte, flutuações estas consideradas como álea empresarial ordinária assumida na proposta global, ressalvados estritamente os casos de força maior ou fatos imprevisíveis de natureza absolutamente extraordinária que desnaturem a própria execução do objeto, os quais serão avaliados nos termos do art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3 - Defeitos de Peças e Assistência Técnica no Período de Garantia: Falhas, mau funcionamento ou substituição de componentes durante o prazo de 12 (doze) meses de assistência técnica integral pós-modernização (itens 1 a 8), bem como nos prazos de garantia de 90 (noventa) dias para itens mantidos ou peças recondicionadas. Toda e qualquer substituição por peças novas e originais do fabricante correrá por conta exclusiva da Contratada, sem ônus à Contratante;

8.2.4 - Obrigações, Encargos e Fiscalização das Subcontratadas: Danos, infrações de segurança do trabalho ou passivos trabalhistas e previdenciários causados pelas empresas subcontratadas admitidas para obras civis, elétricas ou descarte ambiental (Apêndice C, item 12). Em caso de atraso por culpa da subcontratada, a Contratada assumirá o risco integral do cumprimento do cronograma físico-financeiro global, obrigando-se a reduzir, exclusivamente às suas expensas, seus próprios prazos internos mediante a alocação imediata de mais recursos de qualquer natureza (humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros), de modo a manter-se estritamente adstrita e fiel aos prazos finais de entrega pactuados com o Tribunal, sem direito a dilação de prazo ou custos adicionais;

8.2.5 - Entraves em Licenciamentos, Certificações Técnicas ou Seguros: Atrasos na obtenção da Licença de Instalação perante a Prefeitura de São Paulo (SEHAB/CONTRU/SEGUR), na emissão de laudos acreditados pelo INMETRO (NBR 16858) ou na contratação tempestiva do seguro-garantia de 10%. Eventuais atrasos burocráticos junto a terceiros não servirá de escusa para o descumprimento do cronograma físico das fases de substituição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **13.768.615,18 (treze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.

10.3. A contratação foi aprovada no Plano de Obras 2026/2028 conforme Resolução nº 662/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

APÊNDICE A

1. IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. SEDE I

1.1. Miquelina

	Miquelina			
Número do fabricante	**19701**	**19702**	**19703**	**19704**
Número do registro junto à Prefeitura Municipal/São Paulo	**11731**	**76793**	**11733**	**11734**
Número de indicação do Termo de Referência	**1**	**2**	**3**	**4**
Fabricante	Atlas	Atlas	Atlas	Atlas
Ano de fabricação	1969	1969	1969	1969
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Paradas	17	18	17	03
Entradas	17	18	17	03
Capacidade	14 passageiros ou 980 kg	14 passageiros ou 980 kg	14 passageiros ou 980 kg	07 passageiros ou 490 kg
Motor	20 cv	20 cv	20 cv	7 cv
Motor gerador	24cv	24cv	24cv	Não se aplica
Perfil de uso	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana

1.2. Brigadeiro

	Brigadeiro	
Número do fabricante	**18362**	**18363**
Número do registro junto à Prefeitura Municipal/São Paulo	**10864**	**76796**
Número de indicação do Termo de Referência	**5**	**6**
Fabricante	Atlas	Atlas
Ano de fabricação	1969	1969
Tipo	Passageiro	Passageiro
Paradas	13	13
Entradas	13	13
Capacidade	11 passageiros ou 770 kg	11 passageiros ou 770 kg
Motor	15 cv	15 cv
Motor gerador	24 cv	24 cv
Perfil de uso	12h/dia. 5 dias/semana	12h/dia. 5 dias/semana

B. SEDE II

	Dr. Falcão			
Número do fabricante	**70512**	**70513**	**70514**	**70515**
Número do registro junto à Prefeitura Municipal/São Paulo	**47018**	**47019**	**47020**	**47021**
Número de indicação do Termo de Referência	**7**	**8**	**9**	**10**
Fabricante	Atlas	Atlas	Atlas	Atlas
Ano de fabricação	1995	1995	1995	1995
Tipo	Passageiro	Passageiro	Transporte de Veículos	Transporte de Veículos
Paradas	18	18	05	05
Entradas	18	18	05	05
Capacidade	18 passageiros ou 1260 kg	18 passageiros ou 1260 kg	2500 kg	2500 kg
Motor CA	40 cv	40 cv	20 cv	20 cv
Perfil de uso	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana

C. SEDE III

	José Bonifácio	
Número do fabricante	**14739**	**14740**
Número do registro junto à Prefeitura Municipal/São Paulo	**8948**	**8949**
Número de indicação do Termo de Referência	**11**	**12**
Fabricante	Atlas	Atlas
Ano de fabricação	1997	1997
Tipo	Passageiro	Passageiro
Paradas	6	6
Entradas	6	6
Capacidade	08 passageiros ou 560 kg	08 passageiros ou 560 kg
Motor	12,5 cv	12,5 cv
Motor gerador	Não se aplica	Não se aplica
Perfil de uso	12h/dia 5 dias/semana	12h/dia 5 dias/semana

2. CARACTERÍSTICAS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES

2.1. SEDE I	**Miquelina**

	IDENTIFICAÇÃO			
Número do elevador referenciado pela Contratante	**1**	**2**	**3**	4
População do prédio	**700 pessoas**			
Tipo	Passageiro	Passageiro/carga	Passageiro	Passageiro
Paradas	17	18	17	03
Entradas	17	18	17	03
Capacidade mínima em conformidade com o cálculo de tráfego	14 passageiros 1050 Kg	14 passageiros 1050 Kg	14 passageiros 1050 Kg	8 passageiros 600 Kg
Percurso (em metros)	46,79	51,18	46,79	8,10
Medidas da cabina	1100 x 2100 x 2300 mm	1100 x 2100 x 2300 mm	1100 x 2100 x 2300 mm	1150 x 1300 x 2300 mm
Medida da caixa	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**
Largura da abertura das portas Abertura lateral	800 a 900 x 2100 mm	800 a 900 x 2100 mm	800 a 900 x 2100 mm	800 x 2000 mm **(instaladas sobre o pavimento)**
Velocidade mínima conforme cálculo de tráfego	1,75 m/s	1,75 m/s	1,75 m/s	1,00 m/s
Altura acima da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m	1,60 m	1,60 m
Altura abaixo da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m	1,60 m	1,60 m

2.2. SEDE I	**Brigadeiro**	
Número do elevador referenciado pela Contratante	**5**	**6**
Modelo	**Fornecido pela CONTRATADA**	**Fornecido pela CONTRATADA**
Número do fabricante	**Fornecido pela CONTRATADA**	**Fornecido pela CONTRATADA**
Chapa/Prefeitura	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**
População do prédio	**400 pessoas**	
Tipo	Passageiro	Passageiro/carga
Paradas	13	13
Entradas	13	13
Capacidade mínima em conformidade com o cálculo de tráfego	12 passageiros 900 Kg	12 passageiros 900 Kg
Percurso	36,09 m	36,09 m
Medidas da cabina	1100 x 2100 x 2300 mm	1100 x 2100 x 2300 mm
Medida da caixa	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**

Largura da abertura das portas Abertura lateral. instaladas sobre avanço para dentro da caixa: adaptar ao padrão de acessibilidade da NBR ABNT 16858.	800 x 2100 mm	800 x 2100 mm
Velocidade mínima conforme cálculo de tráfego	1,75 m/s	1,75 m/s
Altura acima da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m
Altura abaixo da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m

2.3. SEDE II	**Dr. Falcão**	
População fixa	**250 pessoas**	
Número do elevador referenciado pela Contratante	**7**	**8**
Modelo	**Fornecido pela CONTRATADA**	**Fornecido pela CONTRATADA**
Número do fabricante	**Fornecido pela CONTRATADA**	**Fornecido pela CONTRATADA**
Chapa/Prefeitura	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**
Tipo	Passageiro	Passageiro/carga
Paradas	18	18
Entradas	18	18
Capacidade mínima em conformidade com o cálculo de tráfego	18 passageiros 1350 Kg	18 passageiros 1350 Kg
Percurso	36,09 m	36,09 m
Medidas da cabina	1600 x 1800 x 2400 mm	1600 x 1800 x 2400 mm
Medida da caixa	**Providenciado pela CONTRATADA**	**Providenciado pela CONTRATADA**
Largura da abertura das portas Abertura central	900 x 2100 mm	900 x 2100 mm
Largura da abertura das portas Abertura central	900 x 2100 mm	900 x 2100 mm
Velocidade mínima conforme cálculo de tráfego	2,5 m/s	2,5 m/s
Altura acima da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m
Altura abaixo da cabina para manutenção	1,60 m	1,60 m

OBSERVAÇÃO: As medidas informadas são referenciais, sendo obrigatória a conferência pela CONTRATADA.

2.4. Poderão ser aceitas propostas com dimensões diferentes das referenciadas nas tabelas acima, desde que com medidas similares, isto é: as novas dimensões devem ocupar pelo menos 95% da área útil da caixa dos elevadores existente atualmente.

2.4.1. Novas propostas serão avaliadas e aceitas ou rejeitadas pela equipe de fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES DOS NOVOS ELEVADORES

3.1. Condições gerais

3.1.1. Todos os componentes constantes abaixo, referentes aos itens 3.1.2.1 ao 3.1.2.12 e 3.1.2.15 deverão ser, exclusivamente, desenvolvidos, projetados, testados, ensaiados, distribuídos e vendidos pela própria empresa licitante, ainda que o processo de produção seja terceirizado sob encomenda do fabricante. (justificativa no ETP)

3.1.2. Os elevadores serão fornecidos com todos os componentes novos, para configuração com a casa de máquinas, compostos das seguintes de peças e partes, dentre outras:

3.1.2.1. Quadro de comando eletrônico microprocessado;

3.1.2.2. Máquina de tração acionada por motor elétrico de ímã permanente com fator de potência acima 0,95, sem engrenagem com sistema de regeneração de energia, controlado por inversor de frequência (VVVF);

3.1.2.3. Drive VVVF com sistema regenerativo de energia;

3.1.2.4. Sistema de suspensão por cintas planas para sustentação das cabinas compostas de cabos de aço revestidos em poliuretano;

3.1.2.5. Cabinas, portas de cabinas; portas de pavimento; operadores elétricos de porta; trincos de portas de pavimento e de cabina; botoeiras de cabina e pavimento;

3.1.2.6. Limitadores de velocidade, freio de segurança, dispositivos de segurança de proteção contra o movimento não intencional do carro; dispositivo de proteção contra sobrevelocidade do carro ascendente;

3.1.2.7. Circuitos de segurança com componentes eletrônicos e/ou sistemas eletrônicos programáveis (PESSRAL), sistema pesador/controlador de carga;

3.1.2.8. Sistema de resgate automático com deslocamento do carro para o andar mais favorável;

3.1.2.9. Sinalização interna das cabinas, indicando andares, sinalização externa dos andares em cada porta de elevador;

3.1.2.10. Sistema de voz interna na cabina informando andar e sentido de deslocamento e sinalização sonora externa indicando chegada do carro ao pavimento com tons diferentes para sentido de deslocamento;

3.1.2.11. Todos os dispositivos e sensores constantes no anexo A da NBR 16.858-1;

3.1.2.12. Para-choques, tensores e contrapesos;

3.1.2.13. Cabos de comando, cabos elétricos, cabos de rede de internet e fibra óptica e cabos de circuito fechado de TV;

3.1.2.14. Iluminação e sinalização de caixa de corrida / poço;

3.1.2.15. Licenças de softwares e projetos dos componentes eletrônicos aplicados e da homologação dos produtos e serviços oferecidos em conformidade com os normativos técnicos nacionais e legislação vigente aplicáveis;

3.1.2.16. Instalação de interligação de comunicação entre cabina, portaria e sala de controle de CFTV com toda a infraestrutura, peças e partes fornecidas pela CONTRATADA, inclusive com controle e acompanhamento pelo sistema de monitoramento;

3.1.2.17. Instalação de infraestrutura para instalação de duas câmeras de CFTV em cada carro de elevador e um monitor de mídia digital;

3.1.2.18. Além de todas as demais peças e partes necessárias para o perfeito funcionamento dos elevadores.

3.1.3. Haverá substituição total de peças e componentes, inclusive de guias e contrapesos com alinhamento e bitolagem capazes de proporcionar uma viagem confortável e segura do elevador, atendendo aos padrões estabelecidos quanto às oscilações e vibrações horizontais e verticais.

3.1.4. Os elevadores deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Apêndice, bem como às normas técnicas e legislação vigente, sempre observando os dispositivos normativos nas suas últimas versões.

3.1.5. Será responsabilidade da CONTRATADA proceder às medições locais e às atualizações e ajustes que se fizerem necessários.

DETALHAMENTO DE PEÇAS E PARTES DOS NOVOS EQUIPAMENTOS

3.2. Quadros de comando de fabricação própria

3.2.1. Quadro de comando microprocessado com drive VVVF; composto com placas, painéis de controle e demais dispositivos de última geração; para o controle de todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente o completo auto diagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados; operando com análise automática do tráfego, por meio de softwares e hardwares de interfaceamento com o circuito do elevador.

3.2.2. Deverá possuir sistema de monitoramento e comando interligado ao sistema de monitoramento existente na sala da segurança, da portaria e no sistema de monitoramento remoto para acompanhamento pela Seção de Manutenção de Equipamentos Prediais - SEMESP e pela CONTRATADA.

3.2.3. Deverá possuir sistema de monitoramento remoto para detecção, aferição e tratamento de falhas pela CONTRATADA, por meio de configurações remotas, proporcionando redução de falhas, aumento da segurança, maior disponibilidade de utilização, memorização e retenção de dados e informações sobre o funcionamento do elevador para tornar mais eficientes os serviços da assistência técnica em seu trabalho de atendimento a chamadas.

3.2.4. Deverão possuir:

3.2.4.1. Duplo circuito de segurança de autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;

3.2.4.2. Sensor contra curto-circuito para proteção às linhas de sequenciamento na corrente elétrica destinada à operação do sistema;

3.2.4.3. Proteção reforçada contra interferência eletromagnética gerada por transmissores de rádio, telefonia celular, raios, inversores de frequência, antenas parabólicas, antenas de transmissão (em ano eleitoral há elevado número de instalações de antenas de transmissão de diversas emissoras de televisão para cobertura dos eventos eleitorais);

3.2.4.4. Interface homem-máquina composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros.

3.2.5. Deverá ser fornecido seletor eletrônico digital composto por um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, cortes e paradas. O sistema

funcionará basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos serão capazes de atualizar constantemente a posição dos carros e, baseados nestas informações, gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema deverá ser composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relés e sensores de referência.

3.2.6. Deverá possuir sistema inteligente de atendimento de chamada com programação que contemple o menor tempo de destino possível; o atendimento a pavimentos mais próximos; o menor tempo de viagem, de modo a evitar deslocamentos mais longos, maior tempo de viagem, bem como, de modo a assegurar economia energética e de tempo.

3.2.7. Cada quadro de comando deverá ter condições de efetuar o despacho do grupo de elevadores, analisando as chamadas internas e externas existentes no prédio, realizando os cálculos necessários para alocar um elevador para atendimento a chamada no menor tempo possível. Não será aceita a instalação em único quadro para fazer o despacho do grupo de elevadores, nem a existência de uma única placa para efetuar este gerenciamento.

3.2.8. No período diurno e quando não houver chamadas por mais de 5 (cinco) minutos, automaticamente, um dos elevadores deverá permanecer estacionado com as portas fechadas no pavimento térreo ou outro determinado pela Seção de Controle de Acesso e o(s) outro(s) elevador(es) estacionado(s) de acordo com a última parada.

3.2.9. No período noturno, todos os carros deverão ficar estacionados no pavimento mais alto de cada prédio e entrar em modo de economia de energia.

3.2.10. Deverá ser fornecida descrição detalhada do zoneamento, sistema de atendimento a chamadas em 90 (noventa) segundos, de acordo com a população do prédio, tempos médios para chamadas externas de acordo com os picos de tráfego que ocorrem em diferentes horários.

3.2.11. Os elevadores deverão possuir recursos para operar com comandos manuais e automáticos, mediante a utilização de chave do tipo Yalle no painel de comandos da cabina de cada carro.

3.2.12. O processo eletrônico dos sinais deverá proporcionar redução de falhas, aumentar a segurança e a disponibilidade de utilização do elevador pelos usuários; memorizar um grande volume de dados; reter informações sobre o funcionamento do elevador para tornar muito mais eficientes os serviços da assistência técnica em seu trabalho de atendimento a chamadas, com solução de defeitos sem que se interrompa o funcionamento.

3.3. Máquinas de tração, motores, controle regenerativo de energia e sistema de suspensão

3.3.1. Deverão ser fornecidas máquinas de tração do tipo imã permanente sem engrenagem, alimentada por corrente alternada e controlada por sistema de inversão de frequência VVVF com circuitos especificados em malha fechada, com controle de aceleração, desaceleração, dupla frenagem, paragens e nivelamento suaves e precisos comandado pela injeção de corrente em seus enrolamentos, permitindo o controle seguro e confortável da velocidade da cabina do elevador com qualquer carga durante toda a viagem.

3.3.2. O motor elétrico deverá operar com baixa distorção total de harmônicos, fator de potência acima de 0,95, deverá possuir classificação energética A; alimentado na tensão 220 V; 60 Hz e compatível com o número mínimo de partidas igual ou superior a 180 por hora.

3.3.3. Deverão receber filtros especiais para eliminação de ruídos das vibrações oriundas do funcionamento dos equipamentos prediais, instalando-se, se necessários, amortecedores nas bases das máquinas para garantir o cumprimento de normas de desempenho acústico, principalmente:

3.3.3.1. NBR 10152: Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos.

3.3.3.2. **NBR 15575 (Norma de Desempenho):** Que exige o isolamento acústico e de vibrações entre as áreas comuns (casas de máquinas) e as unidades habitacionais ou comerciais.

3.3.4. Os elementos de tração deverão proporcionar o deslocamento suave, silencioso e ágil e serão dotadas de sistemas de cintas de aço revestidas de poliuretano que suportem as tecnologias e funcionalidades ao perfeito e seguro funcionamento dos elevadores durante a vida útil dos elevadores e deverão possuir revestimento de proteção. As cintas serão monitoradas na manutenção preventiva para averiguação de desgaste, com emissão do respectivo relatório técnico circunstanciado e imediata substituição sempre que necessário.

3.3.5. O freio deverá atender às exigências da norma NBR-16.858-1:2021, com sistemas duplos de bobinas e demais mecanismos.

3.3.6. O inversor de tensão e frequência variável VVVF deverá controlar velocidade, aceleração e frenagem, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

3.3.7. Serão fornecidos sistemas de regeneração de energia para os elevadores através da utilização de inversores de frequência com tecnologia para utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre elevador e o edifício, consistindo na função de injetar energia na rede elétrica do edifício reduzindo o consumo líquido de energia da concessionária.

3.4. Proteção contra movimento não intencional e controle de sobrevelocidade ascendente

3.4.1. Os elevadores deverão conter dispositivos de segurança capazes de evitar o movimento não intencional do carro a partir de um pavimento com a porta de pavimento na posição não travada e a porta da cabina não fechada, em conformidade com a norma vigente NBR 16.858.

3.4.2. Os elevadores deverão conter dispositivos de segurança capazes de evitar qualquer movimento descontrolado ascendente em conformidade com a norma vigente NBR 16.858.

3.5. Limitador de velocidade

3.5.1. Os limitadores de velocidade serão fornecidos calibrados de fábrica e lacrados.

3.5.2. Deverão conter cabo de segurança e demais componentes.

3.5.3. Deverão detectar o eventual excesso de velocidade e consequente frenagem elétrica e/ou acionamento do freio de segurança.

3.6. Freio de Segurança

3.6.1. Os elevadores serão dotados de freio de segurança com capacidade de parar o carro com a sua carga nominal ou o contrapeso ou o peso de balanceamento, à velocidade de desarme do limitador de velocidade ou se ocorrer ruptura dos elementos de suspensão, por retenção nas guias e manter preso nelas, o carro, o contrapeso ou o peso de balanceamento.

3.6.2. O freio de segurança deverá ser identificado com placa de identificação com informações indeléveis contendo o nome do fabricante, o número do certificado de ensaio de tipo e o tipo de freio de segurança.

3.6.3. O elevador do plenário, por ter caixa corrida sobre pavimentos acessíveis, deverá ter o contrapeso ou peso de balanceamento equipados com freio de segurança, nos termos do item 5.2.5.4 da NBR 16858-1.

3.7. Operador de porta elétrico

3.7.1. Os operadores de porta serão controlados por inversor de frequência variável VVVF, caixa de controle, polias, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva e acionamento automático da porta da cabina de forma suave e silenciosa.

3.8. Carro e Cabina do elevador

3.8.1. Os carros serão confeccionados em aço composto de armação, plataforma e cabina. Serão substituídos e instalados todos os conjuntos novos, contendo longarinas, segurança, cabeçotes superiores e inferiores, plataforma, painéis, teto, piso, portas etc.

3.8.2. As cabinas de elevadores, sociais e carga, deverão obedecer integralmente aos requisitos de segurança previstos na NBR ABNT 16858-1/2022, de acessibilidade previstos na norma NBR-16858-3:2022.

3.8.3. Os painéis de fechamento das laterais e das portas serão confeccionados chapa de aço inox escovado acetinado com espessura mínima de 2,0 mm com reforços na parte interna que deverão ser ponteados ou aparafusados.

3.8.4. Os painéis deverão possuir a rigidez determinada nas normas para elevadores NBR-16.858-1:2021, item nº 5.3.3 – Resistência mecânica.

3.8.5. Não serão aceitos painéis de aço inoxidável colados sobre chapa aço galvanizada;

3.8.6. As cabinas sociais serão dotadas de espelho do tipo cristal, incolor, inestilhaçável, laminados de segurança na parede do fundo do piso ao teto e totem de botoeiras na parede lateral do corrimão ao teto, onde serão instalados os comandos operacionais (botões, intercomunicador, alarme etc.);

3.8.7. As botoeiras deverão ser de aço polido resistente ao vandalismo, possuir botões de micro curso com sinalização em braille que indique a posição e o sentido da viagem, possuir molduras que iluminem para confirmação do registro da chamada, possuir pictogramas que orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga);

3.8.8. Iluminação LED, com nível de iluminação adequado para o ambiente fornecendo no mínimo de 100 lux a altura de 1m de altura acima do piso da cabina;

3.8.9. Iluminação de emergência no teto da cabine em dois pontos (no mínimo) fornecendo grau mínimo de 10,0 lux ao nível do botão mais baixo do painel da cabine, com conjunto luz, fonte, chicote e acessórios com capacidade de pelo menos sessenta minutos, de acordo com a NBR-16858-1:2021.

3.8.10. Corrimão instalado nos painéis laterais e no fundo a uma altura do piso da cabine entre 875 mm ± 25 mm do piso da cabine, em aço inox polido, contrastante com os painéis da cabina, para apoio a passageiros portadores de deficiência em sua locomoção, com perfil arredondado, tipo tubular nas três paredes da cabine e fixados adequadamente aos painéis com parafusos passantes e porcas e sem nenhum canto vivo que possa causar ferimentos aos usuários;

3.8.11. Conjunto alarme e intercomunicador será fornecido com sistema eletrônico de viva voz, que permita a comunicação entre: as cabinas, casa de máquinas, portaria e segurança. Deverá permanecer em operação através de alimentação de emergência, mesmo com falta de energia elétrica, com botões específicos, um para o alarme e outro para o intercomunicador, conforme exigência da NBR 16.858-3. Será indicado pela Contratante o local a ser instalado todos os controles de monitoramento, alarme e interfone mais o painel controlador.

3.8.12. Rodapé de aço inox escovado, com aberturas nos painéis laterais e do fundo para a ventilação natural ou forçada, assegurando uma perfeita renovação da ventilação no seu interior (3,5% da área útil da cabine, no mínimo);

3.8.13. Teto com espaço nas laterais, entre ele as paredes, para a ventilação natural ou forçada;

3.8.14. Sistema de ventilação forçada no teto com ventilador axial;

3.8.15. Os painéis de todas as cabines deverão receber “pitões” para fixação de acolchoado de proteção para cargas.

3.8.16. Barra de proteção contra fechamento sobre pessoas ou objetos;

3.8.16.1. Dispositivo de proteção eletrônica deverá possuir sistemas eletrônicos com emissores e receptores de raios infravermelhos com 40 raios (no mínimo) para interromper fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto ultrapasse a porta da cabina.

3.8.16.2. A fixação das barras deverá ser por parafusos passantes, com porca travante etc., de modo que não possam se afrouxar durante a operação das portas. Não será aceita fixação por “fita crepe”, parafusos do tipo auto-atarraxante e semelhantes.

3.8.17. Na fixação das chapas das paredes da cabine, instalar fita adesiva para cobrir o espaçamento que fica entre painéis, a fim de impedir que qualquer iluminação da caixa corrida, seja vista de dentro da cabina.

3.8.18. Na montagem dos painéis, atenção na retirada de plástico de proteção de modo que não fiquem gases tóxicos na sua combustão, em conformidade com o normativo técnico mais atual aplicável; materiais metálicos com ou sem pintura e madeiras tratadas para essa proteção.

3.8.19. Piso da cabine será de granito natural na cor cinza andorinha no padrão dos pisos externos dos halls dos pavimentos térreos.

3.8.20. Soleira da porta com canal perfurado para limpeza do canal, em duralumínio, para permitir perfeito encaixe e deslizamento das corrediças da porta da cabina.

3.8.21. Porta da cabina em aço inoxidável escovado, do tipo de correr de duas folhas, com abertura conforme as instalações pré-existentes.

3.8.22. Os painéis de porta deverão atender aos requisitos de proteção contra incêndio, com resistência mínima de 30 minutos, conforme item 5.3.5.2 da NBR 16.858. Não serão aceitos componentes combustíveis, como borrachas ou cabos não certificados.

3.8.23. Os painéis de porta deverão atender aos requisitos de resistência mecânica, conforme item 5.3.5.3 da NBR 16.858

3.8.24. Cada painel de porta deverá possuir um sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o elevador não esteja no andar;

3.8.25. Tempo de porta aberta ajustável de 5,0 a 15,00 segundos de acordo com a NBR-16.858-3:2022.

3.8.26. Sistema de sinalização de cabines e pavimentos contendo:

3.8.26.1. Indicador luminoso digital interno com informação de andar e direção da viagem;

3.8.26.2. Sistema de voz interno, informando andar, portas abrindo/fechando, sentido de deslocamento etc.

3.8.26.3. Indicador eletrônico de pavimentos indicando a posição da cabina em display multiponto em LED ou LCD, em cada pavimento com indicação do andar de localização do carro, setas direcionais de direção de seu deslocamento e gongos com toques diferentes (um toque para subida e dois toques para descida) de acordo com a NBR 16.858-3:2022.

3.8.26.4. Identificação do pavimento nos batentes de cada porta em ambos os lados dos batentes, com o numeral e em braille, de acordo com a NBR-16.858-3:2022.

3.8.27. Serão fornecidos três protetores acolchoados para os elevadores de carga confeccionados com materiais tratados com retardadores de combustão e que não liberem fumaça tóxica na cor cinza platina, 50 mm de espessura e dimensões compatíveis com a cobertura total da superfície das paredes das cabinas.

3.8.28. Sistemas de sensores ópticos para garantir nivelamento da cabina nas paradas em cada andar, com precisão de 1,0 mm.

3.8.29. Sistema eletrônico de controle de cargas, com sinal sonoro, impedindo a partida do elevador caso haja sido excedido a carga nominal do elevador de acordo com a NBR 16858;

3.8.30. Cabo blindado de modo que não interfira na frequência de operação do sinal de vídeo 4 MHz, para circuito de CFTV, linha para intercomunicação, linha para o alarme e linha para música ambiente na cabine;

3.8.31. Câmera de segurança de CFTV com tecnologia IP interligada a ponto de rede a ser instalado nas casas de máquinas junto aos painéis de comando;

3.8.32. Adicionalmente ao ponto de rede dedicado às câmeras de segurança de CFTV, mais dois pontos de rede estruturada, cuja interligação física será definida no Projeto Executivo mediante o emprego de cabo Ethernet (RJ-45) CAT6 ou superior ou de fibra óptica.

3.8.33. Ponto de energia elétrica para ligação futura de monitor de televisão.

3.8.34. Designação e preparação de local para fixação de futuro monitor de televisão.

3.9. Serviço de Bombeiros

3.9.1. Os elevadores não serão utilizados em casos de incêndio (elevadores de bombeiros).

3.9.2. Os elevadores devem ser providos de dispositivos de retorno (recall), que os façam retornar ao pavimento térreo no caso de incêndio, em uma única viagem, e os retirem de operação normal.

3.9.3. O dispositivo de retorno deve ser automático (*Automatic Rescue Device* – ARD).

3.9.4. Quando o dispositivo de retorno é acionado, o elevador deve fechar as portas normalmente e seguir diretamente para o andar térreo, caso encontre-se parado. Se o tempo de fechamento exceder 20 (vinte) segundos, os dispositivos de proteção da porta devem ser desligados para que a porta feche.

3.9.5. Caso o elevador esteja em tráfego, deve se dirigir diretamente ao térreo, sem paradas ou abertura das portas no meio do trecho, admitindo-se uma parada de movimento para inversão de sentido.

3.9.6. Caso o elevador encontre-se parado fora de uso devido à outras falhas de operação, não deve se mover.

3.9.7. Assim que o elevador chegar ao pavimento térreo, o mesmo deve abrir automaticamente as portas e sinais sonoros e de vídeo (se existirem os meios de reprodução) devem ser acionados, sempre que as portas estiverem abertas, indicando: o modo de operação de emergência e que o elevador está fora de operação normal.

3.9.8. O sinal sonoro deve ser ajustável entre 35 e 65 dB(A), ajustado inicialmente a 55 dB(A). O mesmo deve cessar quando o elevador é retirado do modo de operação de emergência.

3.9.9. Os controles de chamadas de pavimento e de cabina devem tornar-se inoperantes e todas as chamadas registradas devem ser canceladas.

3.9.10. Os botões de abertura de porta e o alarme de emergência devem manter-se operacionais.

3.9.11. Os sinais do dispositivo de retorno não podem neutralizar os dispositivos de segurança elétricos, as operações de inspeção e elétrica de emergência e o sistema de alarme.

3.9.12. Para elevadores que operam em grupos, a falha de um deles não pode afetar as ações do dispositivo de retorno.

3.9.13. Quando os dispositivos de retorno forem desativados, os elevadores devem retornar automaticamente à operação normal.

3.10. Sistema de monitoramento

3.10.1. O sistema de monitoramento será compatível com sistema operacional windows 11, atualizado para as novas sempre que houver necessidade, e com padrões de segurança VPN da Contratante, instalado em equipamento da CONTRATANTE preparado pela área de TI, na Seção

de Controle de Acesso e na Seção de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais e monitoramento remoto pela CONTRATADA e pela Contratante.

3.10.2. O sistema de monitoramento deverá possuir telas independentes para os elevadores sociais, serviço e bateria central e instalado na SALA DE CONTROLE.

3.10.2.1. Em cada elevador deverá ser possível executar os comandos listados a seguir, devendo atender os seguintes tópicos:

3.10.2.2. Os elevadores deverão ser monitorados imediatamente após a instalação de cada carro, com funcionamento pleno;

3.10.2.3. Pelo monitoramento deverá ser possível tirar todos os gráficos, tabelas de atendimento às chamadas por cada grupamento de elevador sociais e serviço.

3.10.2.4. Caso a Contratante não queira fazer a impressão direta dos gráficos, através de uma das portas USB deverá ser possível fazer gravação das informações e gráficos desejados em arquivo no computador local, podendo ser exportado via e-mail ou memória flash.

3.10.3. Deverão ser disponibilizadas dados em gráficos e tabelas em períodos diários, semanais, mensais e semestrais, contendo pelo menos:

3.10.3.1. Tabelas mostrando a curva de atendimento das chamadas em 90 segundos.

3.10.3.2. Intervalo de tráfego no andar principal.

3.10.3.3. Tempos de atendimento e quantidade de chamadas por andar, de acordo com os horários.

3.10.3.4. Andares com maior número de chamadas.

3.10.3.5. Gráfico de chamadas x horário.

3.10.3.6. Gráficos diários, semanais e/ou mensais de acordo com horários definidos, como: pico de tráfego da manhã, pico de tráfego do almoço, pico de tráfego da saída e/ou de outros horários e dias.

3.10.3.7. E outras tabelas e gráficos que a CONTRATADA julgar necessários.

3.10.4. Os comandos por microcomputador deverão conter pelo menos:

3.10.4.1. Serviço automático, cabineiro, independente.

3.10.4.2. Serviço para desativar chamadas externas em qualquer andar e direção, chamadas internas (botoeira dos painéis da cabine).

3.10.4.3. Alteração dos tempos de porta aberta para chamadas internas e externas.

3.10.4.4. Retirada de carro do grupo.

3.10.4.5. Alteração de paradas do elevador.

3.10.4.6. Desligamento do elevador.

3.10.4.7. Defeito: indicação do defeito ocorrido na tela no quadro do despacho dos elevadores e sistema de monitoramento.

3.10.4.8. Indicação na tela do posicionamento dos carros no prédio, de acordo com os andares, chamadas externas (subida e descida), chamadas internas a serem atendidas de acordo com a direção etc.

3.10.4.9. Em caso de paralisação, defeito, reservação ou serviço independente do elevador, o monitoramento deverá possuir um alarme sonoro para alertar o operador, indicando qual o elevador e qual o andar em que se encontra, mesmo se estiver parado nos andares não servidos, indicando qual a porta de emergência mais próxima.

3.10.4.9.1. Nota: esta situação deve ser atendida mesmo no caso de falta de energia.

3.10.4.10. Na entrega dos primeiros elevadores em cada prédio, o sistema de monitoramento já deverá estar instalado de modo que se possa fazer alterações de paradas nos novos elevadores visando melhorar o atendimento das chamadas aos usuários.

Das Garantias contratuais de peças e serviços

3.11. **Para peças e serviços dos elevadores integralmente modernizados (elevadores 1 a 8),** a CONTRATADA procederá à assistência técnica integral (garantia pós modernização), pelo prazo de um ano a partir do recebimento **definitivo de cada equipamento,** dos serviços da modernização integral de cada novo elevador instalado, incluindo atualização tecnológica do Sistema dos Elevadores e sistema de monitoramento e assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e neste Apêndice, nas instruções da licitação, nos manuais dos fabricantes, nos desenhos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos resultantes da execução inadequada de qualquer parte dos serviços, com fornecimento integral de peças novas e originais sem qualquer ônus à Contratante.

3.12. **A garantia de peças e serviços dos elevadores integralmente modernizados (elevadores 1 a 8) após o prazo de doze meses da assistência técnica integral,** será de, **no mínimo, 90 (noventa)** dias corridos a contar do recebimento definitivo do respectivo serviço, com fornecimento de peças novas e originais.

3.13. **A garantia de peças e serviços dos elevadores não modernizados (elevadores 1 a 8 antes da modernização; elevadores de veículos da Sede II e elevadores da Sede III),** o prazo de garantia de peças e serviços será de, **no mínimo, 90 (noventa)** dias corridos a contar do recebimento definitivo do serviço, com aplicação de peças novas e originais.

3.14. No caso de peças fora de linha de produção, será admitida a aplicação de peças recondicionadas pelo fabricante, observada a garantia de**, no mínimo, 90 (noventa)** dias corridos a contar do recebimento definitivo do serviço.

3.15. **Não se aplicará a garantia de peças e serviços** nas hipóteses abaixo arroladas, devidamente comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE, sendo que as respectivas manutenções preventivas e corretivas abrangerão a mão de obra, excluído o fornecimento de peças.

3.16. Danos provocados por atos de vandalismo;

3.16.1. Danos provocados nos equipamentos por funcionamento em condições anormais como voltagem e ciclagem fora da faixa especificada, desde que essas condições não tenham sido provocadas pela CONTRATANTE;

3.16.2. Danos provocados por acidente, mau uso, negligência ou intervenção por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

3.16.3. Essas hipóteses e situações serão submetidas à apreciação, análise e manifestação de Engenheiro do TRE/SP que emitirá relatório fundamentado de reprovação ou aprovação expressa, encaminhado à fiscalização para as providências pertinentes.

3.16.4. Mediante relatório de aprovação emitido pelo Engenheiro do TRE/SP em face da comprovação de qualquer das hipóteses **dos itens 3.16.1, 3.16.2 e 3.16.3** imediatamente acima, a fiscalização procederá à autorização expressa para o início dos serviços de manutenção, para que os elevadores fiquem em perfeito estado de uso, observando-se que o fornecimento da mão de obra pela CONTRATADA e o custeio das peças pela CONTRATANTE.

NORMATIVO TÉCNICO

3.17. Os serviços serão executados conforme o normativo técnico mais atual e nas últimas versões e legislação vigente aplicável, sendo o rol aqui referenciado apenas exemplificativo, cabendo à CONTRATADA sempre cumprir a legislação técnica e jurídica vigentes e aplicáveis e manter a atualização necessária, inclusive no plano de manutenção, bem como, a devida comunicação à Contratante.

3.18. Normativo aplicável:

NORMA	ASSUNTO A QUE SE REFERE
Lei federal nº 5.194/1966	Execução dos serviços sob responsabilidade de profissionais habilitados e capacitados.
Resolução CONFEA nº 418, de 29 de junho de 1973	Execução dos serviços sob responsabilidade de profissionais habilitados e capacitados especializados em Engenharia Mecânica.
Lei Municipal nº 10.348/1987	Empresa especializada com cadastro junto ao Município de São Paulo.
ABNT NBR 9050	Parâmetros de acessibilidade universal.
ABNT NBR 9077	Projetos de saídas de emergência
ABNT NBR 16.858, parte 1	Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.
ABNT NBR 16.858, parte 2	Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
ABNT NBR 16.858, parte 3	Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
ABNT NBR 16.858, parte 4	Comportamento do elevador em caso de incêndio
ABNT NBR 16.858, parte 6	Elevadores de emergência para uso dos bombeiros
ABNT NBR 16.858, parte 7	Melhoria de segurança de elevadores existentes
ABNT NBR 16083	Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.
ABNT NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão.
ABNT NBR IEC 61439-1	Conjunto de manobra e controle em baixa tensão.
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 18	Medidas de segurança e saúde no trabalho na construção civil.
NR 35	Estabelece as condições de segurança para trabalhos em altura.
Lei Federal n.º 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Lei Estadual n.º 12.300/2010	Política Estadual de Resíduos Sólidos.
Decreto Municipal n.º 48.075/2006	Obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas do Município de São Paulo.
Resolução CONEMA n.º 79/2018	NOP-INEA nº 35.

Outras normas	EN 81, no que couber; legislação ambiental para descarte de resíduos de obras e manutenções; prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

APÊNDICE B

Projeto Executivo

1. Levantamentos iniciais e estudo preliminar

1.1. A CONTRATADA deverá proceder aos **levantamentos iniciais** dentro do prazo determinado no **item 1.54** do Apêndice D (Tabela de prazos contratuais).

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o **estudo preliminar ou anteprojeto** dentro do prazo determinado no **item 1.54** do Apêndice D (Tabela de prazos contratuais)**.**

1.3. Deverá acessar todos os locais onde estão instalados os equipamentos, incluindo casas de máquinas, caixas corridas (todos os pavimentos, topo da caixa corrida, poço de elevador, cabinas (todas), devendo levantar e registrar minuciosamente, inclusive com fotografias, os equipamentos, as instalações, mecânicas, elétricas, físicas e estruturais, que permitam, na sequência, desenvolver o estudo preliminar e o projeto executivo.

1.4. Deverá ser apresentado um relatório com todas as informações levantadas contendo:

1.4.1. Plantas dos locais levantados com medidas horizontais e verticais;

1.4.2. Descrição sumária dos elementos e equipamentos, apontando possíveis interferências e dificuldades para a desmontagem e para a execução das adequações civis;

1.4.3. Disposição física e descrição detalhada das casas de máquinas com suas características estruturais e caixas corridas, com seus acabamentos, incluindo no relatório fotográfico;

1.4.4. Disposição física e descrição detalhada de todos os halls de pavimentos com suas características e acabamentos, incluindo no relatório fotográfico;

1.4.5. Disposição física da laje de fundo de poço do elevador do plenário (elevador 4 do **item 1.1 do apêndice A**) com suas características estruturais;

1.4.6. Relatório fotográfico de todos os elementos levantados e registrados.

1.5. Deverá apresentar relatórios com o cálculo de tráfego dos elevadores para Miquelina (conjunto de 3 carros), Miquelina (elevador privativo do plenário), Brigadeiro (conjunto de 2 carros) e Falcão (conjunto de 2 carros); indicando o dimensionamento mais adequado, considerando as características e selecionando a melhor velocidade associada à melhor capacidade de passageiros e a expectativa de tempo médio de viagem, informando pelo menos:

1.5.1. Tempo médio de atendimento às chamadas externas.

1.5.2. Tempo de abertura de portas.

1.5.3. Tempo de fechamento de portas.

1.5.4. Tempo de porta aberta para chamadas: internas, externas e andar principal, informando para cada um, os tempos mínimos e máximos possíveis de ajustes.

1.5.5. Tempo de viagem entre dois andares consecutivos, considerando-se um fechamento de porta, o tempo de break/break e 3⁄4 da abertura de portas no andar seguinte (na subida e descida).

1.5.6. Intervalo de tráfego para cada grupo de elevadores.

1.5.7. Variação percentual da velocidade nominal.

1.5.8. Aceleração/desaceleração máxima. Entre 0,6 a 0,8 m/s².

1.5.9. Curva de atendimento às chamadas para 90 segundos.

1.5.10. Precisão de nivelamento da cabine no andar (tolerância em mm).

1.5.11. Número de defeitos esperados no 1° ano;

1.5.12. Tempo médio de falhas, esperadas para o 1° ano, para o 5º ano e para o 10° ano, conforme histórico de equipamentos similares já instalados pela CONTRATANTE.

1.5.13. Tempo médio para reparo, esperado para o 1° ano, para o 5º ano e para o 10° ano, conforme histórico de equipamentos similares já instalados pela CONTRATANTE.

1.5.14. Variação percentual da velocidade nominal.

1.5.15. Nível de ruídos esperado, considerando-se viagens com ventiladores ligados e com ventiladores desligados.

1.6. A partir do 30º (trigésimo) dia após a OIS a contratada deverá apresentar a cada 15 (quinze) dias versões digitais dos relatórios de estudos preliminares a fim de que a CAF possa analisá-los e propor/apontar correções e necessidades faltantes nos relatórios.

2. Projeto executivo

2.1. A CONTRATADA, **IMPRETERIVELMENTE**, deverá apresentar o **Projeto Executivo** dentro do prazo determinado no **item 1.54** do Apêndice D (Tabela de prazos contratuais)**.**

2.2. O Projeto Executivo consiste na apresentação da solução final, contendo todo detalhamento necessário e suficientemente detalhado, com todas as informações e os elementos necessários à execução completa da obra, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes; memoriais descritivos com as especificações de materiais, de execução dos serviços e demais pormenores; planejamento das etapas de obra e cronograma de execução da obra; garantindo a qualidade da obra e possibilitar à equipe de campo a execução do conjunto da melhor forma sem erros e no prazo adequado e planejado sem atrasos.

2.3. Os projetos executivos devem ser executados e apresentados por equipamento ou conjunto de equipamentos em caixas corridas contíguas.

2.3.1. Deverá conter e demonstrar expressamente todos os elementos e dispositivos de segurança contidos nas normas NBR 16.858 partes 1 e 2, com suas características, especificações e respectivos ensaios laboratoriais citados e anexados;

2.4. Deverá ser elaborado com atendimento às normas técnicas ABNT NBR. 16858 partes 1, 2, 3, 4, 6 e 7 e outras aplicáveis;

2.5. Deverá fornecer manuais de comissionamento, operação, manutenção e controle;

2.6. O Projeto Executivo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis), mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos);

2.7. Não é escopo do Projeto Executivo a apresentação dos projetos específicos de peças e partes dos equipamentos;

2.8. A partir do 15° dia após o atesto do estudo preliminar, a contratada deverá realizar reuniões quinzenais para apresentar o desenvolvimento em versões digitais a fim de que a CAF possa analisá-los, entender, propor e apontar correções e necessidades faltantes nos documentos;

2.9. Recusada a versão devidamente motivada pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias nas condições e devolvê-las corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

2.10. Aprovado o projeto executivo, a CONTRATADA deverá entregar todos os documentos e em três cópias impressas e serão compostos no mínimo de:

2.10.1. Planta baixa do imóvel (somente dos locais das intervenções), em escala 1:50, com a implantação das intervenções;

2.10.2. Planta baixa com detalhes, plotados na escala 1:10;

2.10.3. Planta de corte em escala 1:50 nos sentidos longitudinal e transversal dos sistemas;

2.10.4. Documentos em texto impressos em papel A4 75 g/m², fontes de texto em ARIAL tamanho 12, zoom 100%, encadernados com capa plástica transparente e contracapa preta;

2.10.5. As fontes de texto de plantas deverão ser compatíveis com as escalas dos desenhos em padrão TRE a serem fornecidos pela Seção de Arquitetura;

2.10.6. Gravado em memória flash (pen drive) novo e sem uso anterior;

2.10.7. Textos em linguagem DOCX, programa Word versão 2016 ou superior;

2.10.8. Plantas em linguagem DWG, programa AutoCad versão 2015;

2.10.9. As plantas deverão ser plotadas e fornecidas em tamanho adequado para que cada a plotagem caiba nas escalas determinadas, em diagramação adequada de forma que os desenhos ocupem no máximo 60 % da área da prancha.

2.10.10. Todos os documentos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos, emissores das ARTs.

3. Documentação de entrega dos equipamentos

3.1. Ao final da instalação de cada equipamento deverão ser entregues os projetos como construído (*as built*) consubstanciado pelo projeto executivo atualizado para as condições de execução, evidenciando as alterações, soluções e adaptações necessárias para a conclusão da instalação, e os impactos delas, se houver.

3.2. Deverá ser apresentado manual de proprietário com todas as especificações do equipamento e orientações para operação e controle, contendo o detalhamento necessário para a plena operação dos usuários e responsáveis pela manutenção;

3.3. Deverá ser apresentado o plano de operação, manutenção e controle contendo as rotinas de manutenções preventivas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vida útil, divididas em, pelo menos, rotinas mensais, trimestrais e anuais;

3.4. Deverá ser apresentado relatório final de comissionamento contendo todos os parâmetros e dados coletados durante a fase de comissionamento com suas características, configurações, ajustes e demais procedimentos realizados com os respectivos resultados registrado;

3.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade conforme aos normativos técnicos e de segurança aplicáveis e adequados às características dos prédios das Sedes I e II, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.6. Os materiais de obras civis, especialmente, cimento e tinta deverão atender ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produção – PBPQ-H. Essa exigência visa assegurar a conformidade regulamentar, a durabilidade e o padrão de desempenho dos insumos empregados nas adequações civis. A observância ao programa nacional garante que materiais básicos (como cimento e tinta) possuam qualidade certificada, mitigando riscos de retrabalho, patologias estruturais precoces ou desperdício de recursos públicos. Trata-se de requisito padrão de sustentabilidade e eficiência na engenharia pública, perfeitamente alinhado às diretrizes do Ministério das Cidades.

3.7. Os materiais elétricos deverão atender às determinações da ABNT e de segurança aplicáveis.

3.8. Deverá elaborar o Plano de Manutenção Preventiva dos Elevadores.

3.9. Deverá fornecer estimativas dos indicadores de desempenho esperados para operação normal dos novos elevadores instalados, a fim de subsidiar a avaliação de performance de operação dos mesmos para determinar intervenções de manutenção preditiva programada.

3.10. Os dados de desempenho devem incluir, não limitado aos seguintes:

3.10.1. Disponibilidade;
3.10.2. Tempo de Médio entre falhas;
3.10.3. Falhas comuns possíveis e sua respectiva resolução;
3.10.4. Tempo de Médio para reparo das falhas comuns;

3.11. A CONTRATANTE analisará e aprovará, **se for o caso, em 15 (quinze) dias corridos** o Projeto Executivo da CONTRATADA.

3.12. Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo em **15 (quinze) dias corridos**, após manifestação da CAF, para revisão e nova aprovação pela CONTRATANTE.

3.13. A aprovação do projeto pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade técnica, civil e criminal pelos projetos apresentados.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo para análise prévia da CONTRATANTE, em **auto cad (versão atualizada) e via digital.**

3.15. Em até **5 (cinco) dias corridos** da aprovação formal pela CONTRATANTE, o Projeto Executivo será fornecido pela CONTRATADA em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, junto com a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente aos serviços de fornecimento e substituição com modernização integral de oito elevadores das Sedes I e II da Contratante.

3.16. As vias impressas e digitais do Projeto executivo deverão conter assinatura do respectivo Responsável Técnico - RT e o número da respectiva ART nos carimbos dos desenhos.

3.17. A assinatura na versão digital do Projeto Executivo deverá ser efetuada por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, facultado o mesmo procedimento às vias físicas.

3.18. O cronograma dos prazos da etapa do projeto executivo deverá ser cumprido pela CONTRATADA rigorosamente, a fim de evitar atrasos e comprometer as atividades típicas de um ano eleitoral.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

APÊNDICE C

DAS CONDIÇÕES INICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local e horário da prestação dos serviços

1.1. Os serviços serão prestados nas Sedes I e II do TRE-SP:

1.2. SEDE I: Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo - SP

1.3. SEDE II: Rua Dr. Falcão Filho, 121 - Vale do Anhangabaú - São Paulo - SP

1.4. Todos os serviços serão realizados nos dias úteis, entre 08h30 e 18h30, com possibilidade de abertura de frentes de obras e serviços em outros horários.

1.5. **Os serviços que geram poeira, ruídos e outros fatores adversos à harmonia do ambiente laboral, em especial os de adequações civis nos halls dos elevadores nos andares, serão executados no período noturno, entre 21h00 e 07h00, e em finais de semana, mediante anuência prévia da CONTRATANTE.**

1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para o plantão presencial na véspera e no dia do pleito eleitoral, das 07h00 às 24h00, bem como, mediante solicitação prévia e formal, em eventos solenes.

2. Equipes de acompanhamento, de serviços e procedimentos

2.1. Equipe de acompanhamento da CONTRATANTE para os serviços constantes nos itens 1 a 5 da cláusula 1.2 do Termo de Referência.

2.1.1. Os serviços constantes nos itens 1 a 5 da cláusula 1.2 do Termo de Referência serão acompanhados por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) designada pela Secretaria de Administração de Materiais à qual caberá verificar o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais em seus aspectos técnicos.

2.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, e nas normas técnicas pertinentes de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.1.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.1.4. A CAF conferirá as planilhas de medição apresentadas pela contratada, verificando se os serviços faturados correspondem exatamente ao que foi executado no período e os atestaram para fins de liberação de pagamento, ou apontará e solicitará correções necessárias para nova análise.

2.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

2.1.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

2.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

2.1.8. A CAF, verificando condições inseguras de trabalho, poderá paralisar imediatamente os serviços, os quais ficarão suspensos até que a CONTRATADA solucione as pendências que deram origem a paralisação.

2.1.9. O período paralisado por falta de condições de segurança do trabalho não será descontado do cronograma físico dos serviços e obras, devendo a CONTRATADA providenciar meios e recursos para adequar a execução à linha de base do cronograma, caso necessário.

2.1.10. Os serviços realizados à noite e aos fins de semana, serão acompanhados por servidores da CAF especificamente designados para essa tarefa.

2.2. Equipe de acompanhamento da CONTRATANTE para os serviços constantes nos itens 6 a 18 das cláusulas 1.3 a 1.8 do Termo de Referência.

2.2.1. Os serviços constantes nos itens 6 a 18 das cláusulas 1.3 a 1.8 do Termo de Referência serão acompanhados por fiscais indicados pela Seção de manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais e designados pela Secretaria de Administração de Materiais.

2.2.2. Essa Fiscalização comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.2.3. Aplica-se a fiscalização dos serviços de manutenções subsidiariamente e no que couber o disposto no item 2.1 acima e seus e subitens.

2.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Acompanhamento dos serviços pela CONTRATADA

2.3.1. A CONTRATADA deverá instalar uma equipe de Administração Local, durante as Fases 1 a 4 da modernização, a fim de evitar atrasos da obra e ocorrências prejudiciais, consubstanciada por:

2.3.1.1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados, ou engenheiro preposto por ele formalmente designado, por no mínimo quatro horas consecutivas, uma vez por semana, para avaliação, acompanhamento e direção dos serviços em andamento e tratativas com a CAF, no período e horário a ser definido pela CAF, ajustado com a CONTRATADA;

Parágrafo Único: A atuação do engenheiro preposto designado não exime o Responsável Técnico de sua integral responsabilidade técnica, civil e profissional pela condução dos serviços e pela supervisão de seu representante.

2.3.1.2. Engenheiro civil e/ou eletricista para acompanhamento e direção dos serviços complementares e por quatro horas diárias ou até finalização do serviço associado caso dure período inferior, no período e horário a ser definido pela CAF, ajustado com a CONTRATADA;

2.3.1.3. Engenheiro mecânico para acompanhamento e direção da desmontagem dos elevadores existentes e instalação dos novos, por quatro horas diárias ou até finalização do serviço associado caso dure período inferior, no período e horário a ser definido pela CAF, ajustado com a CONTRATADA;

2.3.1.4. Engenheiro de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de condições seguras de trabalho, quando houver trabalho em altura;

2.3.1.5. Um técnico de segurança do trabalho, para acompanhamento de serviços que envolvam riscos à saúde e segurança do trabalho, por quatro horas diárias ou até finalização do serviço caso dure período inferior, no período e horário a ser definido pela CAF, ajustado com a CONTRATADA;

2.3.1.6. Um encarregado de obras e serviços, em tempo integral, com poder de decisão para a solução de problemas pontuais.

2.4. Procedimentos de serviços:

2.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras. Toda a mobilização e permanência do pessoal durante as obras será fiscalizada diretamente pela Seção de Manutenção de Equipamentos Prediais (SEMESP), que deverá ser comunicada do início e do fim do expediente, e pela Seção de Controle de Acesso (SECOA), para o controle de acesso.

2.5. A contratada deverá fornecer e manter atualizado o Livro de Registro Diário de Obra.

2.6. O Diário de Obras será assinado pelo responsável técnico e deverá permitir, a qualquer tempo, a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos durante a execução dos serviços que influenciaram de alguma forma seu andamento, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

2.6.1. identificação dos membros da equipe presentes;

2.6.2. etapa(s) em execução;

2.6.3. atividades executadas;

2.6.4. efetivo na obra com nome e função;

2.6.5. ocorrências;

2.6.6. existência e identificação de atividades com risco a integridade física;

2.6.7. responsável pela análise preliminar de risco e pela permissão de trabalho;

2.6.8. efetivo envolvido nas atividades de risco;

2.6.9. identificação das subcontratadas;

2.6.10. responsável pelos serviços das subcontratadas;

2.6.11. atividades executadas pelas subcontratadas;

2.6.12. efetivo com nome e função das subcontratadas;

2.6.13. Incluir outros fatos que as partes considerarem relevantes para registro.

3. Das reuniões de serviço

3.1. Em até cinco dias após a designação da Comissão, será realizada a reunião inaugural dos serviços na qual será emitida a Ordem de Início de Serviços - OIS determinando a data de início dos serviços.

3.2. Serão realizadas e registradas reuniões para acompanhamento dos serviços, ajustes e alinhamentos de procedimentos e para tratativas referentes à devida execução contratual, sempre que necessário e também:

3.2.1. semanalmente: durante a execução dos serviços complementares e de instalação dos elevadores.

3.2.2. mensalmente: durante a vigência contratual para os apontamentos e medições dos serviços e demais providências.

3.2.3. Participarão das reuniões o responsável técnico, membros da administração local, membros da CAF e demais participantes convocados quando necessário.

3.2.4. Diariamente entre membros da administração local, membros da CAF e demais participantes convocados, quando necessário.

4. Da responsabilidade e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatório de Inspeção Anual (RIA) e outros relatórios técnicos.

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) nos prazos estipulados no **item 1.54 do Apêndice D** (Tabela de prazos contratuais), ou quando houver mudança de responsável técnico:

4.1.1. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que habilitaram a empresa na licitação, o qual será o responsável técnico pelos serviços de modernização integral dos elevadores, válida e regular.

4.1.2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços complementares por área de atuação, civil, elétrica;

4.1.3. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a cada ciclo de 12 (doze) meses completos da assinatura do contrato de engenheiro mecânico para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão para cada elevador.

4.2. Nenhum serviço poderá ser executado sem a ART válida e regular.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Inspeção Anual (RIA) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e a cada ciclo de 12 (doze) meses completos da assinatura do contrato, realização de inspeção completa das instalações, conforme estabelecido Lei Municipal nº 10.348/1987 e no normativo técnico NBR 16858-2, no que for aplicável.

4.4. Os relatórios técnicos exigidos neste Apêndice serão emitidos e assinados pelo responsável técnico e apresentados à Contratante, sendo imprescindíveis para instrução do respectivo recebimento definitivo e pagamento do serviço a que se referirem, podendo ser:

4.5. Relatório mensal de apontamentos e medição dos serviços de manutenção, contendo as informações individualizadas por equipamento das manutenções preventivas, corretivas e serviços de prontidão, falhas ocorridas, peças substituídas e equipe de atendimento, a ser enviado até quinto dia útil de cada mês, até a efetiva entrega do equipamento a fim de viabilizar o respectivo pagamento na forma do Termo Referencial.

4.6. Relatório técnico circunstanciado de esclarecimento, assinado pelo Responsável Técnico, contendo todas as informações solicitadas e no prazo estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF.

5. Segurança do trabalho

5.1. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2. As atividades de risco serão supervisionadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho para avaliação das atividades e elaboração da análise preliminar de risco e permissão para o trabalho.

5.3. A execução das atividades de risco será integralmente acompanhada pelo técnico de segurança do trabalho.

5.4. Os trabalhadores disponibilizados devem ser capacitados para os serviços e treinados para o uso correto dos EPIs - NR 06 - e trabalho em altura NR 35.

5.4.1. A prova da capacitação se dará por apresentação de certificados de cursos ministrados para cada funcionário individualmente, nos termos previstos nas Normas Regulamentadoras.

5.5. Durante os serviços de adequações civis nos halls dos elevadores, o local será isolado por tapume de madeira pintado de branco devidamente fixados às paredes por meio de buchas e parafusos e com o pictograma e as mensagens definidas abaixo e ainda isolado por fita zebrada amarela e preta suspensa por cavalete de madeira afastada, pelo menos, 30 cm do tapume.



Em manutenção
mantenha-se
afastado

DO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Modernização Integral dos elevadores

6.1. Todos os serviços de fornecimento e instalação dos novos elevadores, incluindo partes e peças, serviços complementares, desmontagem, transporte e descarte de elevadores antigos, adequações civis e elétricas, montagem dos aparelhos novos, transportes verticais e horizontais, dentro e fora da obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão compor os valores contratados.

6.2. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE nenhum outro ônus necessário para a perfeita conclusão dos serviços contratados.

6.3. A CONTRATANTE reservará uma área para alocação de pessoal de escritório e engenharia, vestiário e depósito.

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres.

6.5. A modernização integral se dará em cinco fases, Fase Inicial e Fases 1 a 4, com previsão de execução entre 2026 e 2029, conforme descrito no item cronograma a seguir e planilha de cronograma físico constante no apêndice F.

6.6. A fase inicial se desenvolverá no primeiro semestre da contratação, contemplando a assinatura do contrato, a ordem de início de serviço (OIS), entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obras, realização dos levantamentos iniciais, execução do estudo preliminar e elaboração do projeto executivo.

6.7. Cada fase, de 1 a 4, é composta de: produção dos elevadores, execução dos serviços complementares, instalação dos equipamentos, comissionamento, recebimento provisório, prazo de observação, recebimento definitivo e a garantia de cada elevador.

6.8. As cargas e descargas de materiais para dentro do saguão deverão ser agendadas previamente com a FISCALIZAÇÃO que comunicará à Administração do respectivo prédio.

7. DESMONTAGEM, RETIRADA E TRANSPORTE

7.1. Caberá à CONTRATADA realizar e desmontagem completa, retirada de todas as partes e peças dos elevadores existentes, transporte e descarte com atenção às normas de proteção ambiental vigentes, inclusive com fornecimento do certificado de destinação final.

7.1.1. É facultado e amplamente incentivado à CONTRATADA que a desmontagem dos elevadores pré-modernização seja realizada de forma técnica e cautelosa, preservando componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos em condições de uso. Fica a CONTRATADA expressamente autorizada a aproveitar essas peças para a formação de um Estoque de Contingência, cujo objetivo exclusivo é subsidiar a manutenção dos demais elevadores antigos do TRE/SP durante o período de transição da modernização.

7.1.2. A formação do referido estoque é uma decisão gerencial e estratégica da CONTRATADA. No entanto, considerando a absoluta indisponibilidade de espaço físico nas dependências do TRE/SP, caso a CONTRATADA opte por aproveitar e guardar essas peças, deverá realizar o transporte, acondicionamento e armazenamento em suas próprias instalações, assumindo a gestão logística desse acervo sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE OBRAS CIVIS E ELÉTRICA, LÓGICA

8.1. Todos os serviços de adequações e obras civis necessários para a instalação dos novos elevadores deverão ser executados pela CONTRATADA e estar incluídos no valor da proposta, contemplando no mínimo, mas não somente:

8.1.1. Todas as demolições para adequações civis necessárias para a instalação dos novos equipamentos.

8.1.2. Instalação de novos batentes;

8.1.3. Execução de alvenaria;

8.1.4. Reparos e adequações na alvenaria, estrutura e revestimentos nas casas de máquinas, caixas corrida, poços e demais locais onde serão instalados os equipamentos.

8.1.5. Repintura completa e geral;

8.1.6. Reinstalação de revestimentos;

8.1.7. dentre outros.

8.2. Deverão recompor os locais onde serão executadas as obras ao padrão original ou superior ao do respectivo prédio e abrangem: recomposição, chumbamento, pintura e acabamento de paredes, pisos, tetos, estruturas metálicas, caixilhos de portas, batentes, janelas e escadas, furações e rebitagem necessárias, identificação de equipamentos; remoção de bases de máquinas; remoção e refazimento de batentes, caixas de botoeiras, dos pavimentos, sinalização, acabamentos externos, acabamentos finos, entre outras atividades pertinentes.

8.3. O acabamento recomposto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.4. As casas de máquinas deverão ser completamente pintadas:

8.4.1. Nas paredes, teto, pisos e escadas e ainda;

8.4.2. Nos guardas corpos, estruturas metálicas e caixilhos de janelas e portas;

8.4.3. De sinalizações e advertências de piso e paredes;

8.4.4. De identificação dos equipamentos.

8.5. Deverá ser prevista a verificação e reforço, se necessário, da laje de fundo do poço do elevador do plenário nos termos do item 5.2.5.4 da NBR 16858-1.

8.6. Caberá à CONTRATADA realizar a retirada de todos os restos e sobras de materiais de construção, transporte e descarte com atenção às normas de proteção ambiental vigentes, inclusive com fornecimento do certificado de destinação final.

8.7. Os serviços de elétrica abrangem o devido aterramento necessário, em conformidade com a NBR 5410; passagem de tubulação, instalação de quadro elétrico, fiação, até as salas de controle e Portaria, cabeamentos - inclusive CFTV e serviço de mídia digital - e a instalação da iluminação contínua nas caixas de corrida.

9. Desfazimento e Logística Reversa de Elevadores Obsoletos e Materiais de Construção

9.1. A CONTRATADA terá integral e exclusiva responsável pela gestão, remoção, transporte e destinação final ambientalmente correta de todos os componentes, materiais e resíduos gerados no processo de modernização, devendo comprovar o cumprimento de cada etapa mediante documentação técnica específica.

9.2. O objeto do descarte compreende a totalidade dos 8 (oito) elevadores antigos, incluindo cabinas, máquinas de tração, painéis de comando, fiação, cabos, trilhos, contrapesos e quaisquer resíduos (metais ferrosos e não ferrosos, plásticos, óleos, e componentes eletrônicos) gerados pela remoção e substituição, bem como de entulhos e sobras de materiais de construção oriundos das obras civis para a completa instalação dos equipamentos.

9.3. A CONTRATADA deverá classificar todos os resíduos gerados, identificando aqueles classificados como resíduos de interesse ambiental (Resíduos de Interesse Ambiental - R.I.A.) e os resíduos perigosos, nos termos da legislação vigente.

9.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o fluxo de trabalho constante na Tabela 1, documentando cada etapa para fins de fiscalização e comprovação:

TABELA 1

Ordem	Etapa de Execução	Responsabilidade da CONTRATADA e Documentação Obrigatória
1ª	Planejamento e Licenciamento (Pré-Remoção)	A CONTRATADA deverá obter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), caso os resíduos gerados se enquadrem nas categorias de interesse ambiental, comprovando que o local de destinação é devidamente licenciado.
2ª	Emissão do Manifesto de Transporte (MTR)	Antes do transporte de qualquer material, a CONTRATADA deve gerar, para cada carga, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), detalhando a natureza, a classificação (perigosa ou não), a quantidade e o peso dos resíduos removidos. O MTR servirá como documento de rastreabilidade da origem ao destino.
3ª	Remoção e Transporte	A remoção dos resíduos deve ser realizada com mão de obra e equipamentos apropriados, de forma segura e sem causar danos à edificação. O transporte deve ser efetuado por empresa transportadora devidamente licenciada para a movimentação de resíduos no Município de São Paulo, e a carga deve estar acompanhada do **MTR** e do **CADRI** (se aplicável).
4ª	Destinação e Recebimento	Os resíduos devem ser entregues a uma Empresa Destinadora Final legalmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para o

		tratamento ou descarte de cada tipologia de resíduo (ex: metais para reciclagem, óleos para coprocessamento ou tratamento).
5ª	Comprovação Final	Após o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos, a empresa receptora deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF). Este documento deve ser emitido por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e deve conter a declaração formal de que os materiais receberam tratamento seguro e em total conformidade com a legislação ambiental.

9.5. A comprovação do desfazimento se dará mediante a apresentação da cópia integral e legível do CDF, MTR e CADRI (se aplicável), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a destinação de cada lote de resíduos.

9.6. Os documentos deverão especificar claramente os Dados da CONTRATADA (Geradora), o Tipo e Quantidade de material, e as Informações sobre o Licenciamento Ambiental da empresa receptora, garantindo a rastreabilidade completa do ciclo de vida dos elevadores.

9.7. O cumprimento desta cláusula é condição indispensável para o recebimento e atesto dos serviços e para a liberação dos pagamentos, uma vez que o descarte ambientalmente correto constitui um requisito obrigatório de sustentabilidade e conformidade legal, em aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

9.8. A contratada será responsável ainda de atender e comprovar a adoção de outros procedimentos para o correto desfazimento dos resíduos, caso inaplicáveis os descritos acima.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1. Os serviços complementares que envolvem as adequações civis, infraestrutura, elétricas, desmontagem, descarte e limpeza durante e após a obra, compreenderão todos os fornecimentos de materiais e serviços necessários à completa integração dos elevadores modernizados e instalados pela CONTRATADA nos prédios das Sedes I e II necessários ao perfeito funcionamento, operação e uso desses equipamentos.

10.2. Serviços complementares correspondentes ao objeto secundário desta contratação:

10.2.1. Adequações de obras civis;
10.2.2. Adequações de elementos estruturais de concreto armado de apoio;
10.2.3. Adequações da laje do poço do elevador do Plenário - (item 3 - atual número de série 19704);
10.2.4. Execução de instalação de infraestrutura elétrica, CFTV, dados e mídia digital;
10.2.5. Transporte e descarte para desfazimento e logística reversa de resíduos sólidos e materiais de construção descritos acima.
10.2.6. Desmontagem e retirada técnica dos elevadores existentes, admitindo-se a faculdade de preservação de peças nos termos do item 7.1.1. e 7.1.2.

10.3. O prazo de execução dos serviços complementares será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e de instalação do novo elevador, na sequência da conclusão dessas obras, será de até 90 (noventa) dias corridos contados da autorização formal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF para instalação do novo elevador.

11. RECEBIMENTO DA INSTALAÇÃO DOS NOVOS ELEVADORES, TERMO DE COMISSIONAMENTO E ACEITE TÉCNICO

11.1. Os elevadores serão recebidos provisoriamente após a conclusão do comissionamento e entrega de toda a documentação prevista a seguir.

11.2. Objeto e Referências Normativas

11.2.1. Objeto: Este Termo estabelece os procedimentos formais de verificação, inspeção e ensaios funcionais a serem executados na entrega técnica dos novos sistemas de elevação, com o objetivo de atestar a plena conformidade do serviço de modernização realizado pela contratada com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR), Proposta Técnica e as normas técnicas vigentes.

11.2.2. Referências Normativas: A entrega técnica, inspeções e ensaios serão conduzidos em observância aos requisitos técnicos solicitados no Termo de Referência e, primordialmente, à ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação e suas partes correlatas, conforme aplicável.

11.3. O recebimento provisório dos elevadores está condicionado à entrega completa e validação da seguinte documentação pela contratada, conforme Anexo B da ABNT NBR 16858-1:

TABELA 2

Item	Documentação Exigida	Observações/Conformidade
2.1	Identificação e Detalhes da CONTRATADA e Fabricante/Instalador	Nome e endereço do fabricante e instalador do elevador.
2.2	Locais de inspeção	Detalhes do local onde o elevador pode ser inspecionado.
2.3	Descrição Técnica Geral e Desenhos "As Built"	Descrição técnica geral do elevador. Desenhos, projeto de fabricação e/ou diagramas (mecânico e elétrico)
2.4	Certificados de Componentes de Segurança	Cópia dos certificados de ensaios de tipo dos componentes de segurança utilizados no sistema.

2.5	Certificados de Cabos, Cintas e Correntes	Cópia dos certificados e/ou relatórios, quando utilizados, de cabos, cintas e correntes.
2.6	Certificados de Portas	Cópia do certificado e/ou relatório de ensaio de impacto da porta e ensaio contra incêndio.
2.7	Manual de Instrução e Manutenção	Manual completo contendo plantas e diagramas para uso normal, manutenção, reparo, inspeções periódicas e operações de resgate.
2.8	Instruções e Plano de Manutenção	Instruções para uso normal, operação de resgate, e plano de manutenção periódica que informe materiais, periodicidade, ferramentas e procedimentos.
2.9	Procedimentos de Emergência	Procedimentos para emergências
2.10	Livro de Registros	Fornecimento do Livro de Registros de reparos e manutenção.
2.11	Relatórios de Verificação de Projeto	Relatório de registro completo da verificação dos requisitos de segurança e medidas de proteção de todos os quesitos constantes na tabela 17 seção 6.2 da NBR 16858-1 verificados e conformes.

Protocolo de Ensaios e Verificações Funcionais

11.4. Os ensaios específicos devem atender rigorosamente às especificações da norma técnica ABNT NBR 16858.

11.5. Verificação da Instalação Elétrica: A instalação elétrica será verificada por meio dos seguintes ensaios e inspeções:

11.5.1. Inspeção Visual.

11.5.2. Continuidade dos Condutores de Proteção.

11.5.3. Resistência de Isolamento: Medição da resistência de isolamento dos diferentes circuitos, com todos os componentes eletrônicos desconectados.

11.5.4. Desconexão Automática da Alimentação: Verificação da efetividade das medidas de proteção contra falhas.

11.6. Ensaio do Sistema de Freio Eletromecânico: Os ensaios no sistema de freada devem demonstrar que:

11.6.1. O freio eletromecânico é capaz de, sem nenhum auxílio externo, parar a máquina quando o carro estiver descendo em velocidade nominal e com 125% da carga nominal.

11.6.2. Nessas condições, a desaceleração não deve exceder aquela resultante da operação do freio de segurança ou do para-choque.

11.6.3. Com o carro descendo em velocidade e carga nominal, se houver falha de um dos conjuntos de freios, ainda deve haver um esforço de frenagem suficiente para desacelerar o carro.

11.6.4. Liberação Manual: Com o carro carregado dentro dos limites $(q-0,1)\times Q$ e $(q+0,1)\times Q$ (onde Q é a carga nominal), a liberação manual do freio deve gerar um movimento natural do elevador.

11.7. Ensaio de Tração: A tração deve ser verificada por meio da realização de várias paradas:

11.7.1. No sentido ascendente com o carro vazio, na parte superior do percurso.

11.7.2. No sentido descendente com o carro carregado com 125% da carga nominal, na parte inferior do percurso.

11.8. Ensaios do Freio de Segurança (Paraquedas)

11.8.1. Carro Descendente - Freio Instantâneo: O freio de segurança deve ser testado com o carro descendo em velocidade nominal, carregado com a carga nominal, até que os cabos deslizem ou se tornem frouxos.

11.8.2. Carro Descendente - Freio Progressivo: O freio de segurança deve ser testado com o carro descendo em velocidade nominal, carregado com 125% da carga nominal, até que os cabos deslizem ou se tornem frouxos.

11.8.3. Contrapeso: O freio de segurança do contrapeso (se existente) deve ser testado com o carro vazio descendo em velocidade nominal até que os cabos deslizem ou se tornem frouxos.

11.8.4. Verificação Visual Após o ensaio: Uma verificação visual do sistema deve ser realizada após todos os ensaios para garantir que não houve deterioração do sistema.

11.9. Ensaio de Para-choques e Dispositivos Apoiadores

11.9.1. Dispositivo Apoiador: O dispositivo apoiador deve ser inspecionado em ensaio dinâmico com o carro descendo em velocidade nominal e com 125% da carga nominal.

11.9.2. Para-choques por Acúmulo de Energia: O carro com carga nominal deve ser colocado em contato com o para-choque e os meios de suspensão aliviados, verificando se a compressão do sistema corresponde aos valores de projeto.

11.9.3. Para-choques por Dissipação de Energia: O carro deve entrar em contato com o para-choque com carga e velocidades nominais.

11.10. Proteção Contra Sobrevelocidade Ascendente

11.10.1. Os meios de proteção contra sobrevelocidade ascendente do carro devem ser testados com o carro vazio, utilizando somente esse dispositivo para frear.

11.11. Exatidão de Nivelamento

11.11.1. Deve ser verificada a exatidão de parada do carro e o mantimento da mesma (nivelamento) em condições de carregamento e descarregamento, para todos os andares de operação.

11.12. Sistemas de Proteção Específicos

11.12.1. Movimento Não Intencional: O sistema de proteção contra o movimento não intencional do carro deve ser acionado conforme requerido pelo ensaio de tipo.

11.12.2. Proteção Contra Queda: O sistema de proteção contra queda deve fechar e travar a porta de pavimento, quando a porta for mantida aberta com um vão de 100mm e liberada, com o carro fora da zona de travamento.

11.13. Ensaios Funcionais em caso de incêndio

11.13.1. A CONTRATADA deve atestar o comportamento do sistema em casos de incêndio, conforme a ABNT NBR 16858-4, por meio de ensaios funcionais junto a Contratante:

11.13.1.1. Retorno Automático (Recall): O elevador provido de dispositivos de retorno deve retornar ao pavimento designado (térreo, geralmente) e ser retirado de operação normal, liberando os passageiros.

11.13.1.2. Comportamento do Retorno:

11.13.1.2.1. Os controles de chamadas de pavimento e de cabina tornam-se inoperantes e todas as chamadas registradas são canceladas.

11.13.1.2.2. Botões de abertura de porta e o alarme de emergência devem manter-se operacionais.

11.13.1.2.3. Deve soar um sinal sonoro que indique o modo de operação de emergência.

11.13.1.3. Movimento Durante o Retorno:

11.13.1.3.1. Caso o elevador esteja parado, deve fechar as portas normalmente e seguir diretamente para o andar designado. Se o tempo de fechamento exceder 20 segundos, os dispositivos de proteção da porta devem ser desligados para que a porta feche.

11.13.1.3.2. Se o elevador já estiver viajando, deve se dirigir diretamente ao pavimento designado, sem paradas ou abertura das portas no meio do trecho, admitindo-se uma parada de movimento para inversão de sentido.

11.13.1.4. Chegada e Desativação: Ao chegar no pavimento designado, os elevadores devem abrir as portas, soar alarme sonoro e visual e, posteriormente, serem retirados de serviço. Quando os dispositivos de retorno forem desativados, os elevadores devem retornar automaticamente à operação normal.

11.13.1.5. Interligação: A falha de um elevador em um grupo interligado não pode afetar o retorno dos demais.

11.14. Termo de Gestão de Não Conformidades

11.14.1. As não conformidades na entrega dos recebimentos provisório e definitivo deverá ser registrada em formulário conforme segue:

Lista de Não Conformidades (Seção de Preenchimento):

Item de Verificação (Ref.)	Descrição da Não Conformidade	Prazo Limite para Correção	Ação da CONTRATADA (Data/Status)

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20.

Pela Contratante (Órgão Público/Empresa)	Pela CONTRATADA (Empresa de Modernização)
Comissão de acompanhamento e Fiscalização	Nome Completo:
	Responsável Técnico/CREA:
Assinatura:	Assinatura:

11.15. Termo de Aceitação Provisória e Gestão de Não Conformidades

Resultado da Inspeção	A Contratante atesta que:
ACEITO	O equipamento cumpre todos os requisitos técnicos, funcionais e de segurança, e a documentação está completa e validada, estando apto à operação assistida.

NÃO ACEITO	O equipamento falhou em requisitos críticos de segurança ou desempenho, ou a documentação essencial está ausente, impedindo a aceitação e a liberação para uso. OU O equipamento cumpre a maioria dos requisitos, mas existem Não Conformidades (Pendências) de natureza estética ou de ajuste fino que não impedem a operação segura. Tais pendências são listadas e a CONTRATADA se compromete a corrigi-las em prazo formal.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20.

Pela Contratante (Órgão Público/Empresa)	Pela CONTRATADA (Empresa de Modernização)
Comissão de acompanhamento e Fiscalização	Nome Completo:
	Responsável Técnico/CREA:
Assinatura:	Assinatura:

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação dos serviços complementares descritos no item 10.2 e subitens.

12.1.1. A subcontratação do serviço de desmontagem dos elevadores existentes (item 10.2.6) é permitida, cabendo à CONTRATADA principal coordenar junto à sua subcontratada a eventual triagem e preservação de peças, caso decida aderir à faculdade de formação do Estoque de Contingência.

12.1.2. Fica expressamente VEDADA a subcontratação dos serviços de montagem e instalação dos novos equipamentos. Por se tratar da parcela de maior relevância técnica e do núcleo do objeto contratado em regime *turn key*, a montagem e instalação dos novos elevadores deverão ser executadas direta e obrigatoriamente pela própria estrutura operacional da CONTRATADA principal, garantindo a incolumidade do projeto executivo e a segurança do equipamento.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral, inclusive técnica e de segurança do trabalho, da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas correspondentes ao objeto da subcontratação, bem como, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal e de habilitação técnica e operacional de cada subcontratada na seguinte forma:

12.4. Para os itens 10.2.1 a 10.2.4 a subcontratada deverá ser empresa de engenharia devidamente credenciada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com Cadastro de Registro de Pessoa Jurídica válido e ter em seu quadro de pessoal, no mínimo:

12.4.1. 1 (um) Engenheiro Civil para acompanhamento dos serviços complementares de adequações civis;

12.4.2. 1 (um) Engenheiro Eletricista para acompanhamento dos serviços complementares de infraestrutura e instalações elétricas, rede, CFTV e monitoramento.

12.5. Para subcontratar empresa para execução do item 10.2.5 a contratada deverá apresentar:

12.5.1. Credenciamento da subcontratada junto ao SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) ou ao SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos), ou outro órgão governamental de controle que comprove que a empresa executa com habitualidade o transporte e o descarte de resíduos sólidos.

12.5.2. Comprovação de aptidão para execução de descarte de resíduos sólidos recicláveis ou não, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já fez ou está fazendo o descarte correto deles.

12.6. Em todos os casos, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal das subcontratadas em relação a tributos, federais, estaduais e municipais e regularidade trabalhista.

13. CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO E FLUXO FINANCEIRO

13.1. O cronograma de substituição dos elevadores se dará na forma da Tabela 3 abaixo e, pormenorizadamente, da planilha de cronograma físico constante no **Apêndice F**.

13.2. Cada fase contempla entregas específicas e sucessivas descritas nas etapas da planilha do cronograma físico constante no Apêndice F com prazos pré determinados para cumprimento da modernização compatível com as atividades eleitorais e jurisdicionais da Instituição.

TABELA 3

ELEVADORES QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS E MODERNIZADOS				
Fase	**Local instalado**	**número de série**	**elevador**	**estimativa de instalação**
Fase 1	Miquelina-privativo	19703	3	2º semest.
Fase 1	Brigadeiro-carga	18363	6	27
Fase 2	Miquelina carga	19702	2	1º semest.
Fase 2	Miquelina Plenário	19704	4	28
Fase 3	Miquelina social	19701	1	2º semest.
Fase 3	Falcão carga	70513	8	28
Fase 4	Brigadeiro-social	18362	5	1º semest.
Fase 4	Falcão social	70512	7	29

13.3. O fluxo financeiro de pagamentos estimados em cada etapa de cada fase será conforme percentual constante na **TABELA 4,** e melhor evidenciado na planilha de fluxo financeiro constante no **Apêndice F.**

13.4. Os percentuais constantes na tabela e na planilha são estimados e serão liquidados mediante efetiva execução a ser apurada mensalmente em medição realizada entre responsável técnico da CONTRATADA e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF.

13.5. A CONTRATADA deverá, antes do pagamento de qualquer parcela ou serviços apresentar:

13.5.1. Documento que comprove a ordem de serviço de solicitação de fabricação de 8 (oito) elevadores, com a descrição e especificação de cada um deles.

13.5.2. Documento da garantia da contratação previsto nos **itens 4.16 ao 4.21** do Termo de referência.

TABELA 4

	CRONOGRAMA FINANCEIRO	**% DE PAGAMENTO**	**% pagamentos acumulados**
Etapa	**FASE INICIAL**		
1	Assinatura do contrato e OIS	0,0%	0,0%
2	entrega das ARTs	0,1%	0,1%
3	Levantamentos iniciais	0,4%	0,5%
4	Estudo preliminar e ante projeto	1,0%	1,5%
5	Projeto executivo	1,5%	3,0%
	FASE 1. - Elevadores 3 e 6.		
1	Produção de elevadores	7,2% em 9 parcelas	10,20%
3	Administração local	6,05%	16,25%
4	Desmontagem elevadores	1,2%	17,45%
4	Desmontagem elevadores	1,5%	18,95%
5	Adequações e obras civis	3,0%	21,95%
6	Montagem e ativação elevadores	3,0%	24,95%
7	Comissionamento e liberação	0,8%	25,75%
8	Recebimento definitivo	1,5%	27,25%
	FASE 2 - Elevadores 2 e 4.		
1	Produção de elevadores	7,2% em 9 parcelas	34,45%
2	Entrega dos elevadores	6,05%	40,50%
3	Administração local	1,2%	41,70%
4	Desmontagem elevadores	1,5%	43,20%
5	Adequações e obras civis	3,0%	46,20%
6	Montagem e ativação elevadores	3,0%	49,20%
7	Comissionamento e liberação	0,8%	50,00%
8	Recebimento definitivo	1,5%	51,50%
	FASE 3 - Elevadores 1 e 8.		
1	Produção de elevadores	7,2% em 9 parcelas	58,70%
2	Entrega dos elevadores	6,05%	64,75%
3	Administração local	1,2%	65,95%
4	Desmontagem elevadores	1,5%	67,45%
5	Adequações e obras civis	3,0%	70,45%
6	Montagem e ativação elevadores	3,0%	73,45%
7	Comissionamento e liberação	0,8%	74,25%

8	Recebimento definitivo	1,5%	75,75%
	FASE 4 - Elevadores 5 e 7.		
1	Produção de elevadores	7,2% em 9 parcelas	82,95%
2	Entrega dos elevadores	6,05%	89,00%
3	Administração local	1,2%	90,20%
4	Desmontagem elevadores	1,5%	91,70%
5	Adequações e obras civis	3,0%	94,70%
6	Montagem e ativação elevadores	3,0%	97,70%
7	Comissionamento e liberação	0,8%	98,50%
8	Recebimento definitivo	1,5%	100,00%

13.6. Os percentuais da administração local previstos na planilha de fluxo financeiro são estimados para cada fase e, nos termos do item 9.3.2.2 do acórdão 2622/2013 - plenário do TCU, o pagamento se dará mensalmente, a partir do início da fase 1, apurado sob medição dos seguintes critérios e ordem:

13.6.1. Proporcionalmente à execução financeira dos serviços e obras da fase a que se referem;

13.6.2. Proporcionalmente à efetiva presença e atuação da equipe de administração local descrita acima.

13.7. À cada entrega de etapa no prazo estabelecido está atribuído um valor de pagamento correspondente a uma porcentagem do valor total da contratação, conforme descrito a seguir e pormenorizadamente na planilha de fluxo financeiro constante no Apêndice F.

13.8. O pagamento da entrega de cada etapa ocorrerá mediante a execução total e plena dos serviços constantes nela e recebimento e atesto pela CAF.

13.9. O controle do prazo dos serviços será aferido, mensalmente, pelo método do Valor Agregado (VA) X Valor Previsto (VP) X Orçamento no Término (OT), do qual se extraem; o Índice de Desempenho no Prazo (IDP), a Variação de Prazo em porcentagem (VPr%) e o Índice de Desempenho para Término no prazo (IDT(p)), conforme segue :

13.9.1. IDP = (VA/VP); indica a aderência da execução ao prazo, se for < 0 demonstra o índice de atraso, se for > 0 demonstra o índice de adiantamento do serviço.

13.9.2. (VP%) = (VA/VP-1)x100; similar ao IDP, indica a aderência da execução ao prazo em porcentagem; se for negativo, demonstra a porcentagem de atraso; se for positivo, demonstra a porcentagem de adiantamento do cronograma.

13.9.3. IDT(p) = (OT-VA)/(OT-VP)correlaciona o saldo do valor a pagar com o saldo previsto para o momento aferido. Demonstra com qual a eficiência devemos usar os recursos restantes para terminar o projeto na data prevista, ou seja, a eficiência que deve ser alcançada para que o projeto termine no prazo original. Indica a quantidade de recurso a ser provido em relação àquele previsto inicialmente. Deve-se multiplicá-lo pelo recurso previsto para se determinar a nova dimensão do recurso necessário para finalizar o projeto no prazo previsto

13.10. O atraso na entrega dos elevadores de uma fase implica na suspensão automática do pagamento da produção dos elevadores das fases seguintes.

13.11. O atraso na execução das etapas 4 a 7 de cada fase implicará no ajuste do cronograma de entregas e no respectivo fluxo financeiro cujos pagamentos serão automaticamente ajustados

para ocorrer nas datas da nova expectativa de entrega, **inclusive e em especial os pagamentos antecipados referentes à produção dos elevadores das fases seguintes.**

13.12. **Esse ajuste não implica, nem caracteriza, inadimplemento da CONTRATANTE.**

13.13. O atraso e/ou execução de serviço não conforme impedirão o respectivo recebimento dele no período estipulado para a medição das etapas.

13.14. O atraso aferido em cada etapa implicará na retenção dos valores referente à aplicação de penalidade multa de mora no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei.

13.14.1. Para a aferição dos dias de atraso a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o dia em que a etapa estiver finalizada, sendo verificada pela CAF a conclusão da etapa, fixar-se-á o prazo decorrido entre a data da medição e a data da efetiva conclusão.

13.14.2. A mora definida no item anterior aplica-se somente à etapa a que se refere. A mora das etapas seguintes, após ajuste de cronograma, será aferida com base nas novas datas de previsão de entrega.

13.15. O atraso verificado em cada etapa deverá ser corrigido pela CONTRATADA que deverá providenciar e prover, às suas expensas, meios e recursos adicionais para adequar a execução à linha de base do cronograma, conforme índices mensurados.

13.16. A correção do cronograma com ajuste dos prazos aos previstos originalmente, suprimirá a mora verificada anteriormente, com efeito de pagamento de liberação do valor retido em favor da CONTRATADA, quando verificada a correção.

13.17. A supressão da mora descrita no item anterior somente produzirá efeito se ocorrer dentro da fase a que se refere

13.18. Atraso não justificado ocasionado pela CONTRATADA que comprometa o calendário eleitoral poderá, a critério da Administração da CONTRATANTE, acarretar na inversão de fases de execução, prevista inicialmente ou ainda na suspensão temporária do contrato para retomada após o término das respectivas atividades eleitorais, mantidas todas as obrigações da contratada em relação às garantias do contrato.

13.18.1. Caso a CONTRATANTE (TRE/SP) determine a inversão de fases, a suspensão temporária ou o reajuste do cronograma físico de substituição dos elevadores para adequação ao calendário eleitoral ou por razões de interesse público/jurisdicional, a alteração será formalizada sem a incidência de qualquer penalidade ou multa de mora à CONTRATADA referente ao período de adequação determinado pelo Tribunal.

13.18.2. O período de paralisação ou reprogramação ordenado pela CONTRATANTE ensejará a **prorrogação automática dos prazos de execução das etapas subsequentes** pelo tempo equivalente ao da suspensão ou readequação, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, reajustando-se a linha de base do cronograma físico-financeiro mediante simples apostilamento.

13.19. Para se manter a mobilidade vertical mínima das edificações, as fases 2, 3 e 4 não poderão ser iniciadas sem que haja a liberação para uso e respectivo recebimento provisório das fases anteriores, devendo esse atraso de início ser compensado na fase durante sua execução.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES EXISTENTES, ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL

14. Do Plano de Manutenção Preventiva (PMP). Dos Relatórios.

14.1. O Plano de Manutenção Preventiva (PMP) será entregue à Contratante em até 20 (vinte) dias corridos da data de início da execução de serviços determinada na Ordem de Início de Serviços (OIS), para os elevadores antigos e do recebimento definitivo de cada elevador instalado, para os elevadores novos.

14.2. Deverá contemplar, individualmente, cada elevador antigo até efetivo desmonte e cada novo elevador instalado a partir do respectivo recebimento definitivo, abrangendo procedimentos gerais, cronograma anual, rotina de serviços mensal, bimestral, semestral e anual, lista de verificação da execução do serviço, modelo de ordem de serviço, modelo do relatório técnico, de modo a manter o sistema de elevadores em perfeito estado e em pleno e seguro funcionamento e a evitar paralisações com prolongados períodos de indisponibilidade do serviço.

14.3. No comissionamento de cada novo elevador, a CONTRATADA fornecerá o respectivo manual técnico, com o cronograma, plano e rotinas de manutenção pertinentes, devidamente detalhados, para execução e acompanhamento da manutenção, da reposição de peças novas e originais e atualização dos softwares do sistema de monitoramento.

14.4. O manual técnico deverá estabelecer a forma de monitoramento das cintas de aço e a substituição preventiva das cintas de aço em número de voltas executadas.

14.5. Quaisquer alterações do plano de manutenção preventiva se darão para melhorias e/ou atender às necessidades da Contratante, mediante prévia comunicação à Comissão de Fiscalização.

14.6. Todas as manutenções, preventivas e corretivas, incluirão o fornecimento integral de peças novas e originais para o restabelecimento pleno e seguro dos equipamentos.

14.7. A exigência de peças novas e originais não se aplicam a peças fora de linha de produção no caso dos elevadores antigos.

14.8. O plano de manutenção contemplará a entrega de relatórios técnicos, que integrarão a execução da manutenção para efeito de recebimento e pagamento do serviço executado, observando-se:

14.8.1. **relatório mensal:** entregue até o primeiro dia útil do mês seguinte para acompanhamento e medição pela fiscalização do contrato;
14.8.2. os serviços preventivos executados por equipamento (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado;
14.8.3. os serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de materiais, peças ou componentes substituídos;
14.8.4. o número de chamados de manutenção de cada equipamento, destacando-se a data e a hora dos chamados, situação reclamada, nome do usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada. Deverá haver uma visualização gráfica comparativa entre os equipamentos sobre o número total de chamados;
14.8.5. o tempo de Disponibilidade e Indisponibilidade de cada equipamento. Deverá haver uma visualização gráfica dos dados comparando-se o tempo total disponível no período com o tempo real obtido, e a inclusão do número de chamados de cada elevador;
14.8.6. o Tempo Médio entre Falhas - TMEF de cada equipamento;
14.8.7. quantidade de chamados atendidos no mês.

14.9. A CONTRATADA deverá emitir o Laudo de Inspeção Anual detalhado de cada equipamento, contendo o registro de todas as informações sobre o estado de conservação de cada equipamento e seus componentes, e relatando a necessidade de intervenções.

14.10. Emitir sempre que solicitada pela Contratante, relatório técnico circunstanciado sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos.

14.11. Fornecer relatório técnico detalhado de emissão do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

15. Manutenção preventiva

15.1. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados em todos os elevadores, sendo os elevadores 1 a 8 aqueles que serão modernizados, e os elevadores 9 a 12 aqueles que não serão modernizados.

15.2. A manutenção dos elevadores 1 a 8 se dará conforme a tabela abaixo em meses:

FASE	ELEVADORES	PRÉ MODENIZAÇÃO	DURANTE O PRAZO DE OBSERVAÇÃO	DURANTE GARANTIA	PÓS MODENIZAÇÃO
1	3 e 6	12	2	12	28
2	2 e 4	18	2	12	22
3	1 e 8	24	2	12	16
4	5 e 7	30	2	12	10

15.3. A manutenção dos elevadores 9 a 12 se dará durante toda a vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

15.4. A manutenção preventiva deverá ser executada mediante agendamento com a CAF, observando-se:

15.4.1. Sede I: entre os dias 1º e 10 de cada mês, de segunda e/ou sexta, entre 08h00 e 13h00.

15.4.2. Sede II: entre os dias 1º e 10 de cada mês, de terça e/ou quarta, entre 08h00 e 13h00.

15.4.3. Sede III: entre os dias 1º e 10 de cada mês, quarta, entre 08h00 e 17h00.

15.5. A manutenção preventiva destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, sob a supervisão do responsável técnico e do preposto operacional, seguindo o Plano de Manutenção Preventiva.

15.6. Abrangerá os serviços de limpeza, lubrificação, testes, regulagens, ajustes, inspeção técnica das condições físicas e funcionais do poço, cabina, portas de cabina, portas de pavimento, freios, iluminação, roller guides, guias da cabina e do contra peso, cabos, cintas de tração, polias, sistemas, pavimentos, nivelamentos e o que se fizer necessário, incluindo a substituição de peças. As cintas de aço deverão ser substituídas por número de voltas completadas, obrigatoriamente estabelecidas no manual técnico dos elevadores. O sistema de monitoramento deverá ser atualizado e expandido ao longo da vida útil dos elevadores.

15.7. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá comunicar à Comissão de Fiscalização.

15.8. Durante o curso dos trabalhos de manutenção preventiva, o sistema de elevadores não poderá, em hipótese nenhuma, ficar fora de operação durante o horário de expediente, portanto, somente um elevador por vez poderá ficar parado devido às manutenções.

15.9. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, a CONTRATADA procederá a uma revisão geral do equipamento especificado para identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro e apontar soluções, com emissão de parecer técnico conclusivo acerca da operação segura do equipamento, assinado pelo responsável técnico dos serviços e entregue em até 07 (sete) dias úteis.

16. Manutenção corretiva

16.1. A manutenção corretiva refere-se aos serviços destinados a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, limpeza técnica minuciosa, fornecimento das peças de reposição. Podem ser detectados nas preventivas ou solicitados pela Contratante. Abrange as atualizações de softwares do sistema de monitoramento dos elevadores.

16.2. O prazo de atendimento para os chamados de manutenção corretiva será de até **2 (duas) horas,** com solução do problema no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura da chamada técnica.

16.2.1. Excepcionalmente, quando a solução do problema exigir reparos de alta complexidade técnica, substituição de componentes específicos que dependam de fabricação/importação ou logística especial de fornecimento de peças novas e originais, **o prazo de solução poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário**, mediante justificativa técnica circunstanciada fundamentada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetida à aprovação formal do Fiscal do Contrato/CAF do TRE-SP.

16.2.2. Não serão computados para efeito de aplicação de multas ou sanções de mora os períodos de atraso na solução da ocorrência decorrentes de **fatores comprovadamente alheios à esfera de atuação ou controle da CONTRATADA**, desde que o atendimento inicial (2h) e a MEDIDA ADOTADA tenham sido prestados tempestivamente e as justificativas técnicas tenham sido aceitas pela Fiscalização.

16.3. As manutenções corretivas contemplam o fornecimento integral de peças novas e originais.

16.4. No caso de peças fora de linha de produção dos elevadores 1 a 8 antes da modernização e dos elevadores 9 a 12, admite-se a aplicação de peças recondicionadas pelo fabricante.

16.4.1. Para viabilizar o rigoroso cumprimento dos exíguos prazos de solução de falhas previstos no item 16.2, especialmente nos períodos críticos em que um elevador estiver paralisado para modernização e a edificação depender do(s) equipamento(s) antigo(s) remanescente(s), faculta-se à CONTRATADA a utilização de componentes oriundos do Estoque de Contingência, desde que devidamente testados e recondicionados para aplicação segura.

16.4.2. A avaliação de capacidade logística, o armazenamento e a consequente utilização desse estoque estratégico atuam como mecanismos de mitigação de riscos operacionais à disposição da CONTRATADA. A eventual indisponibilidade de peças fora de linha no mercado formal não servirá de justificativa para afastar o descumprimento dos prazos ou eximir a empresa da aplicação das multas contratuais por inoperância do transporte vertical.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CAF o nome da equipe designada e horário da execução do serviço.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico circunstanciado e fotográfico emitido pelo Responsável técnico com o detalhamento da causa da falha, defeito constatado, solução e peças aplicadas, em até três dias corridos após inspeção da falha e atuação do técnico.

16.7. Mensalmente, até o quinto dia útil ao mês seguinte da execução do serviço, a CONTRATADA deverá ser fornecer à CAF relatório técnico consolidado emitido pelo Responsável técnico com as informações detalhadas de falhas e correções aplicadas, por elevador, inclusive com histórico de falhas, tempo entre falhas e tempo de disponibilidade do equipamento.

17. Do serviço de prontidão

17.1. Os serviços de prontidão referem-se aos serviços de pronto atendimento, disponibilizado pela CONTRATADA durante 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, para atendimento **em até 1 (uma) hora** para **liberar pessoas** retidas na cabina ou em casos de acidentes, bem como, para atendimento **em até 2 (duas) horas e solução do problema no mesmo dia** para situações emergenciais sem passageiro preso, **em dias de sessão plenária e eventos solenes**. Contagem do prazo: da abertura da chamada técnica.

18. Do plantão presencial

18.1. Consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de técnico(s) de plantão na Sede da CONTRATANTE, em razão do pleito eleitoral e de eventos solenes.

18.2. Pleito eleitoral: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico de plantão nas Sedes I e II, na véspera e no dia do pleito eleitoral, das 07h às 24h (total de 17 horas).

18.3. Eventos solenes: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico de plantão nas dependências da Sede I para cerimônia de posse do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, evento que ocorre uma vez a cada 2 (dois) anos, bem como, para ocasião de eventos solenes. Em ambos os casos, a fiscalização do ajuste comunicará formalmente à CONTRATADA com antecedência mínima de até 7 (sete) dias corridos anteriores ao evento das 07h às 24h (total de 17 horas).

PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

18.4. Sempre que constatada pela CONTRATADA situação que coloquem em risco a integridade física de passageiros, técnicos ou do patrimônio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido.

18.5. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários ou técnicos, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos de ação por parte da CONTRATADA:

18.6. Enviar ao local do ocorrido, imediatamente após o comunicado, o Engenheiro e o técnico responsáveis pela manutenção do equipamento, e se necessário - devido à gravidade da situação - enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;

18.6.1. Comunicar imediatamente à Fiscalização o ocorrido;

18.6.2. Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar os procedimentos necessários à remoção dessas pessoas com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão;

18.6.3. Efetuar perícia técnica e entregar o resultado dessa perícia sobre forma de relatório técnico detalhado, incluindo fotos e outros meios de forma a melhorar a compreensão do mesmo à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

18.6.4. Iniciar o processo de manutenção do equipamento somente após autorização das autoridades competentes e/ou da Fiscalização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Deverá ser fixada dentro da cabina de cada equipamento, em lugar de destaque, placa indicativa com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação.

19.2. Deverá ser fixada mensalmente, dentro da cabina de cada equipamento, em virtude da manutenção preventiva, adesivo contendo o nome do técnico que realizou a manutenção, e a data de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

APÊNDICE D

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Manter atualizado e apresentar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato e sempre que solicitado, o documento de Concessão de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela SEHAB/CONTRU da Prefeitura Municipal de São Paulo.

1.2. Indicar por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, um preposto com poder de decisão para tratativas e solução de problemas durante a execução do contrato e disponibilizar canal de atendimento via telefone ou *e-mail* e todas as formas de contato, mantendo permanentemente atualizados.

1.3. Disponibilizar contato telefônico para acionamento e plantão emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, que deverá ser fixado em locais visíveis nas cabinas dos elevadores.

1.4. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e seu comprovante do valor recolhido referente ao responsável técnico, que também, preferencialmente, exercerá a função de preposto, observando-se que:

a. Para os serviços de modernização deverá ser emitida uma ART, sendo indicados os serviços de instalação, dados do contrato administrativo e pregão federal e o endereço da instalação, com entrega em até 05 (cinco) dias corridos da aprovação do projeto executivo.

b. Para os serviços complementares deverá ser emitida uma ART, sendo indicados os serviços prediais, desmontagem e transporte, dados do contrato administrativo e pregão federal e o endereço da instalação, com entrega em até cinco dias corridos da aprovação do projeto executivo.

c. Para os serviços de manutenção e prontidão, emissão em até 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de início de serviço (OIS) e de cada renovação contratual, deverá ser indicado o prédio, os números de cada elevador e os dados do contrato administrativo e pregão federal.

1.5. Inspecionar os elevadores, do Termo de Referência, com vistas à legislação do órgão fiscalizador municipal de São Paulo (SEGUR), comunicando à Administração as adequações necessárias.

1.6. Apresentar o **Relatório de Inspeção Anual (RIA)** em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e a cada Fase de 12 (doze) meses completos da assinatura do contrato, realização de inspeção completa das instalações, conforme estabelecido Lei Municipal nº 10.348/1987 e no normativo técnico NBR 16858-2, no que for aplicável.

1.7. Fornecer toda a documentação pertinente, inclusive certificado de garantia; manual técnico e *data book* de todos os novos elevadores, bem como o treinamento assistido para utilização do sistema de monitoramento.

1.8. Manter os softwares do sistema de monitoramento atualizados.

1.9. Fornecer cronograma e relatórios técnicos nas formas e prazos do TR.

1.10. Responder prontamente às dúvidas, às considerações ou à eventual convocação do responsável técnico, por contato telefônico ou "e-mail" solicitadas pela CONTRATANTE.

1.11. Tomar todas as providências necessárias para disponibilizar o **plantão técnico presencial na véspera e no dia do pleito eleitoral**, no dia da **cerimônia de posse do Presidente do TRE/SP e outros eventos solenes**.

1.12. Comparecer, representada pelo Preposto e Responsável Técnico, conforme solicitado pela CONTRATANTE, à convocação para reunião de esclarecimentos de assuntos técnicos e/ou comerciais, conforme agendamento ou em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

1.13. Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, artigo 125.

1.14. Realizar vistorias técnicas necessárias sem qualquer ônus ou acréscimo à CONTRATADA.

1.15. Orientar seus profissionais que ao início e ao término das execuções de serviços devem reportar-se pessoalmente à fiscalização do contrato.

1.16. Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes e cumprir às determinações contratuais e do Termo de Referência.

1.17. Utilizar obrigatoriamente as melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

1.18. Executar fielmente o objeto do Termo de Referência na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

1.19. Cumprir rigorosamente todos os prazos e cronogramas para produção, fornecimento e instalação dos novos elevadores (1 a 8), sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais, observados os procedimentos legais aplicáveis.

1.20. Serão aplicadas sanções por dias de atraso.

1.21. Para execução dos serviços ora contratados nos elevadores modernizados, fornecer, em regime de cobertura total, **todas as peças necessárias à execução do objeto**, **novas e originais do fabricante.**

1.22. No caso de peças fora de linha de produção, poderão ser fornecidas peças recondicionadas pelo fabricante ou peças novas similares, conforme relatório formal emitido pelo fabricante à CONTRATADA para apresentação à Comissão de Fiscalização.

1.23. Durante o prazo doze meses de garantia dos serviços de instalação, **sem ônus à Contratante,** com imediata reposição em face de falhas ou vícios ocultos.

1.24. Durante a vigência contratual e após o prazo de garantia das instalações, a manutenção corretiva se dará por fornecimento integral de peças novas e originais, observando-se a garantia do fabricante para peças.

1.25. Comprovar a utilização da peça nova e original mediante apresentação da respectiva nota fiscal do fornecedor, apresentada fisicamente e encaminhada por e-mail à fiscalização.

1.26. Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, dentre outros, em quantidades suficientes para atendimento dentro dos prazos previstos no TR.

1.27. Sempre que houver defeito ou falha, a CONTRATANTE deverá substituir a peça defeituosa por peça nova e original, vedada a reconstituição da peça substituída, devendo descartar todas as peças ou insumos substituídos, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente.

1.28. Responsabilizar-se, única e exclusivamente a adotar as providências necessárias ao armazenamento adequado e descarte de resíduos, inclusive em promover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país.

1.29. Tomar todas as providências necessárias para atender às determinações das normas de segurança do trabalho em todos os serviços prestados, inclusive quanto aos serviços subcontratados, sendo a CONTRATADA exclusivamente responsável pelas atividades, trabalhadores.

1.30. Durante a execução dos serviços complementares e dos serviços de instalação dos elevadores manter o acompanhamento diário do engenheiro de segurança de trabalho e disponibilizar um técnico de segurança em acompanhamento integral das atividades, com especial atenção às providências pertinentes à segurança do trabalho, inclusive a elaboração da análise preliminar de risco e permissão para o trabalho e utilização dos EPIs.

1.31. Fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, devidamente capacitados, treinados e com experiência compatível com a parcela de maior relevância, especialmente em relação às NR 06; NR 12 e NR 35, mediante apresentação da devida documentação comprobatória de capacitação, treinamento e experiência condizente com a parcela de maior relevância, quando da assinatura do contrato e sempre que houver substituição do profissional disponibilizado para os serviços.

1.32. O quantitativo de pessoal deverá abranger todas as demandas para o pleno funcionamento dos elevadores, em quantidade e qualidade suficientes para a perfeita execução do serviço.

1.33. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada listagem dos nomes, função e documento de identificação dos profissionais disponibilizados, bem como, comprovar o respectivo vínculo empregatício.

1.34. Os profissionais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de EPIs e de todo material e ferramental necessário à execução dos serviços.

1.35. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto à necessidade de atendimento às normas e condições baixadas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade.

1.36. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

1.37. Manter a casa de máquinas sempre fechada e impedir o ingresso, ao local e a qualquer parte das instalações, de pessoas estranhas e terceiros, salvo eletricistas e profissionais devidamente credenciados pela CONTRATANTE e a fiscalização do contrato.

1.38. Executar os serviços com especial atenção à segurança do trabalhador envolvido.

1.39. Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR - 6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.

1.40. Prever, para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores do TRE-SP.

1.41. Responsabilizar-se pelo pagamento de ligações telefônicas efetuadas por seus empregados nos ramais da CONTRATANTE, sempre que realizadas sem autorização das chefias responsáveis.

1.42. Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral durante sua execução.

1.43. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

1.44. Promover e manter a limpeza de todos os componentes e equipamentos de funcionamento dos elevadores, casa de máquinas e poço, teto interno das cabinas, bem como, conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos.

1.45. A limpeza e conservação do item anterior abrangem a limpeza minuciosa para remoção de grande sujidade, inclusive pós obra, sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, sem custo adicional à CONTRATANTE.

1.46. A CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para isentar a CONTRATANTE da responsabilidade de perdas ou danos referentes ao material, peças e equipamentos fornecidos nas dependências do TRE/SP para execução dos serviços nas seguintes situações:

1.47. Peças, equipamentos e materiais entregues nas Sedes do Tribunal, obrigatoriamente, serão recebidos por representante da CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, vedada a entrega a servidores ou colaboradores a serviço da CONTRATANTE e, ainda, vedado atribuir à CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais perdas ou danos. O fornecimento e armazenamento de peças e/ou equipamentos e material maiores referentes aos serviços deverá, obrigatória e previamente, ser planejado com a fiscalização do contrato, para efeito de disponibilização de local seguro e adequado, sem comprometer o local e a rotina das atividades de trabalho do Tribunal.

1.48. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.49. Zelar para que ferramentas, manuais e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

1.50. Licença de aparelhos de transporte

1.50.1. A CONTRATADA será responsável por conduzir os trâmites para obtenção, junto à Prefeitura de São Paulo, de Licença de Instalação para Aparelhos de Transporte, bem como todos os trâmites e exigências estabelecidas pelo órgão competente. Eventuais mudanças ou adaptações necessárias ao longo das obras deverão ser informadas pela CONTRATADA ao órgão competente.

1.50.2. De maneira semelhante, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela apresentação da sua Responsabilidade Técnica para assumir a manutenção dos elevadores, objeto da contratação, junto à Prefeitura, de modo a evitar descontinuidade do funcionamento do sistema de circulação vertical.

Reuniões de trabalho

1.51. Os Responsáveis Técnicos dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela CONTRATADA fica obrigado a comparecer nas reuniões mensais na obra para avaliação da progressão e qualidade dos serviços executados.

1.52. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais Apêndices, nas reuniões técnicas ou na solicitação formal da fiscalização do contrato.

1.53. A CONTRATADA deverá:

1.53.1. Fornecer cronograma e lista de verificação dos serviços com a definição das rotinas de manutenção preventiva e as atividades que serão executadas mensalmente em cada elevador, atendendo às solicitações da fiscalização, a fim de viabilizar o devido acompanhamento dos serviços.

1.53.2. Agendar junto à CAF a execução dos serviços preventiva e comunicar antecipadamente os não programáveis para viabilizar o devido acompanhamento dos serviços.

1.53.3. Fornecer relatório mensal com o detalhamento técnico por elevador dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de prontidão executados no período, com a indicação das falhas detectadas; das peças eventualmente substituídas; dos ajustes aplicados, do período de disponibilidade e de indisponibilidade do equipamento e do histórico de falhas.

1.53.4. Fornecer relatório técnico circunstanciado de manutenções corretivas e serviços de prontidão com o detalhamento da falha e da solução aplicada.

1.53.5. Fornecer todos os relatórios técnicos devidamente elaborados e validados pelo responsável técnico, para instrução da medição e recebimento dos serviços.

1.53.6. Anteriormente à emissão da nota fiscal, comparecer em reunião mensal junto à fiscalização para apresentar a medição de serviço e atender a eventuais providências pertinentes. Indicar na nota fiscal os dados do contrato administrativo, do resumo do serviço e do período de execução.

1.53.7. Apresentar a nota fiscal acompanhada de documento formal com o detalhamento dos serviços prestados.

1.53.8. Fornecer relação atualizada de nomes dos técnicos que prestarão os serviços com a comprovação do respectivo vínculo, inclusive dos serviços subcontratados.

1.53.9. Fornecer Análise Preliminar de Risco (APR) validada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e a Permissão de Trabalho (PT) validada pelo Técnico de Segurança do Trabalho previamente à execução de atividades perigosas e/ou insalubres nos termos legais.

1.53.10. A APR e PT deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos da averiguação da necessidade de execução de atividade que as requisite.

1.54. Tabela de prazos contratuais

Descritivo	Prazo
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS)	10 (dez) dias corridos da assinatura contrato
ART MODERNIZAÇÃO: instalação e serviços complementares	Em até 5 (cinco) dias corridos da aprovação do projeto executivo
ART Manutenção	Em até 20 (vinte) dias corridos contados da OIS
Relatório de Inspeção Anual (RIA)	Em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e a cada Fase de 12 (doze) meses completos da assinatura do contrato

Levantamentos iniciais	60 (sessenta) dias corridos contados da OIS
Estudo preliminar ou anteprojeto	Em até 90 (noventa) dias corridos contados da OIS
PROJETO EXECUTIVO fornecido pela CONTRATADA em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, junto com a respectiva ART	Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da OIS
Manifestação/fiscalização sobre projetos e documentos apresentados	15 (quinze) dias corridos
Revisão e apresentação de nova versão corrigida de projetos e documentos revisados	15 (quinze) dias corridos após manifestação da CAF
Plano de Manutenção Preventiva (PMP)	Em até 20 (vinte) dias corridos da data de início da execução de serviços determinada na Ordem de Início de Serviços (OIS), para os elevadores antigos e do recebimento definitivo de cada elevador instalado, para os elevadores novos.
Relatórios	- Em 03 (três) dias corridos após a manutenção corretiva (falha); - Mensalmente, até o quinto dia útil ao mês seguinte da manutenção corretiva (consolidado); - Em até cinco dias corridos do mês seguinte ao exercício da manutenção preventiva.
Garantia do fabricante de peças e serviços dos novos elevadores	12 (doze) meses do recebimento definitivo dos serviços
Garantia do fabricante de peças e serviços dos novos elevadores após a garantia	No mínimo 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços
Garantia de peças e serviços dos elevadores não modernizados	No mínimo 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços
Serviço de prontidão. Da abertura do chamado	1 (uma) hora para liberar pessoas retidas 2 (duas) horas paralisação do elevador e eventos solenes
Prazo da Manutenção Corretiva	O prazo de atendimento para os chamados de manutenção corretiva será de até **2 (duas) horas,** com solução do problema no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da abertura da chamada técnica. Excepcionalmente, quando a solução do problema exigir reparos de alta complexidade técnica, substituição de componentes específicos que dependam de fabricação/importação ou logística especial de fornecimento de peças novas e originais, **o prazo de solução poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário**, mediante justificativa técnica circunstanciada fundamentada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetida à aprovação formal do Fiscal do Contrato/CAF do TRE-SP.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-142/2026

APÊNDICE E

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.1. Permitir à equipe técnica de manutenção da CONTRATADA o livre e completo acesso aos equipamentos, mantendo-os totalmente à disposição para execução das manutenções e intervenções técnicas, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

1.2. Manter a casa de máquinas, seu acesso, cabina, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, sem materiais estranhos à sua finalidade e sem infiltração de água.

1.3. Manter a casa de máquinas sempre fechada e com acesso restrito aos técnicos da CONTRATADA; à fiscalização contratual; aos servidores do TRE/SP autorizados e aos técnicos e eletricistas da manutenção devidamente credenciados pela CONTRATANTE.

1.4. Impedir o acesso e a intervenção de terceiros a qualquer parte das instalações e pavimentos e à abertura das portas dos elevadores.

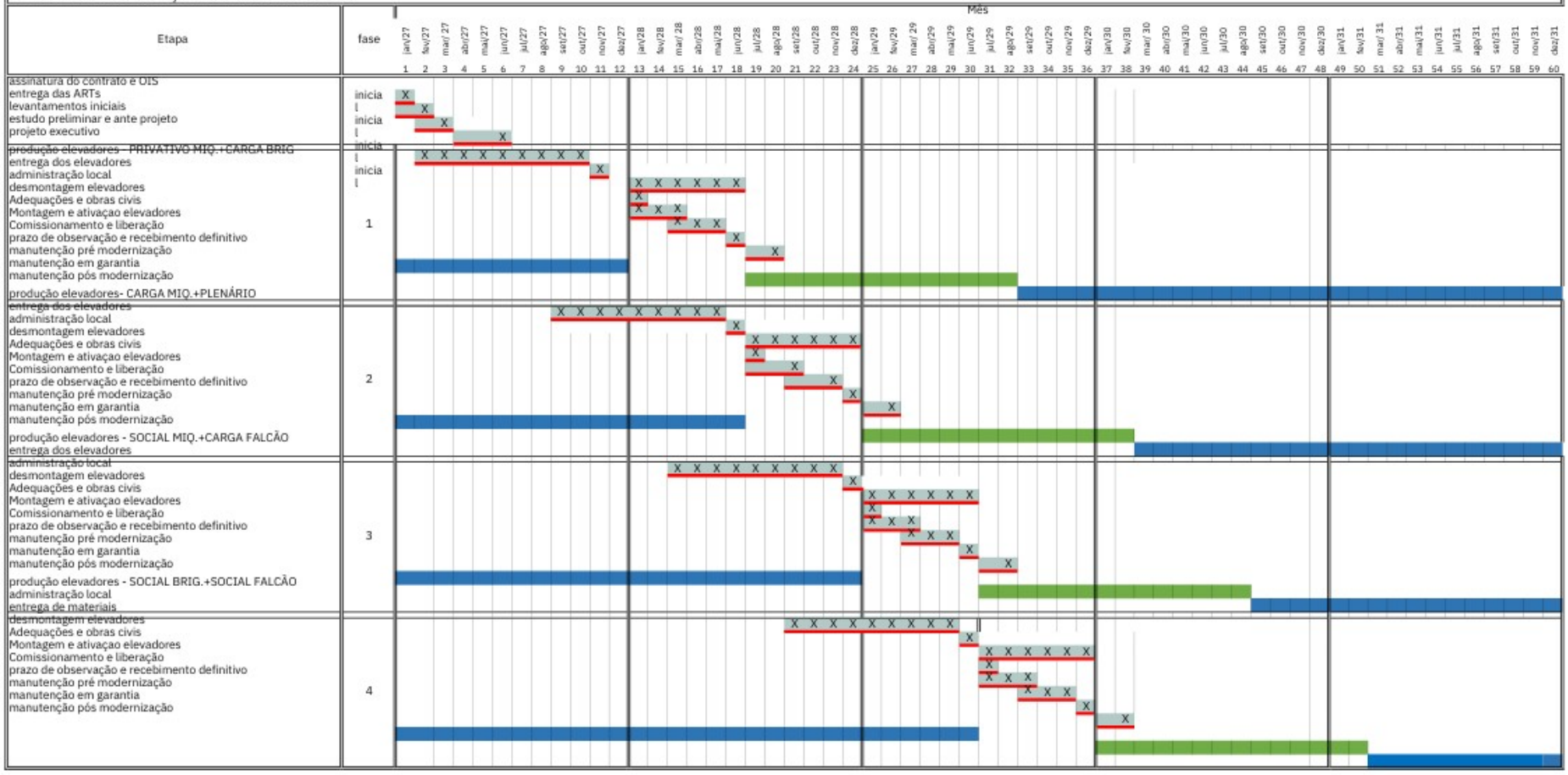
1.5. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que este venha a julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento dos elevadores.

1.6. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

APÊNDICE F

CRONOGRAMA FÍSICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
OBRA : Modernização completa dos elevadores de passageiros e de carga dos edifícios das Sede 1 (exceto anexo 1) e Sede 2
Endereços: Rua Francisca Miquelina , 123 (sede 1) / Rua Dr. Falcão Filho , 121 (sede 2) , Centro , São Paulo / SP
Estimativa de execução de obra : 36 meses -



LEGENDA	
MARCOS DE PAGAMENTOS	X
PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS INSTALAÇÕES	
NTUENÇÃO FORA DE GARANTIA (PREVENTIVA E CORRETIVA)	
MANUTENÇÃO NA GARANTIA (PREVENTIVA)	
LINHA DE BASE EXECUÇÃO FÍSICA	

APÊNDICE F

PLANILHA DE FLUXO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇAO INTEGRAL DOS ELEVADORES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

OBRA : Modernização completa dos elevadores de passageiros e de carga dos edificios das Sede 1 (exceto anexo 1) e Sede 2

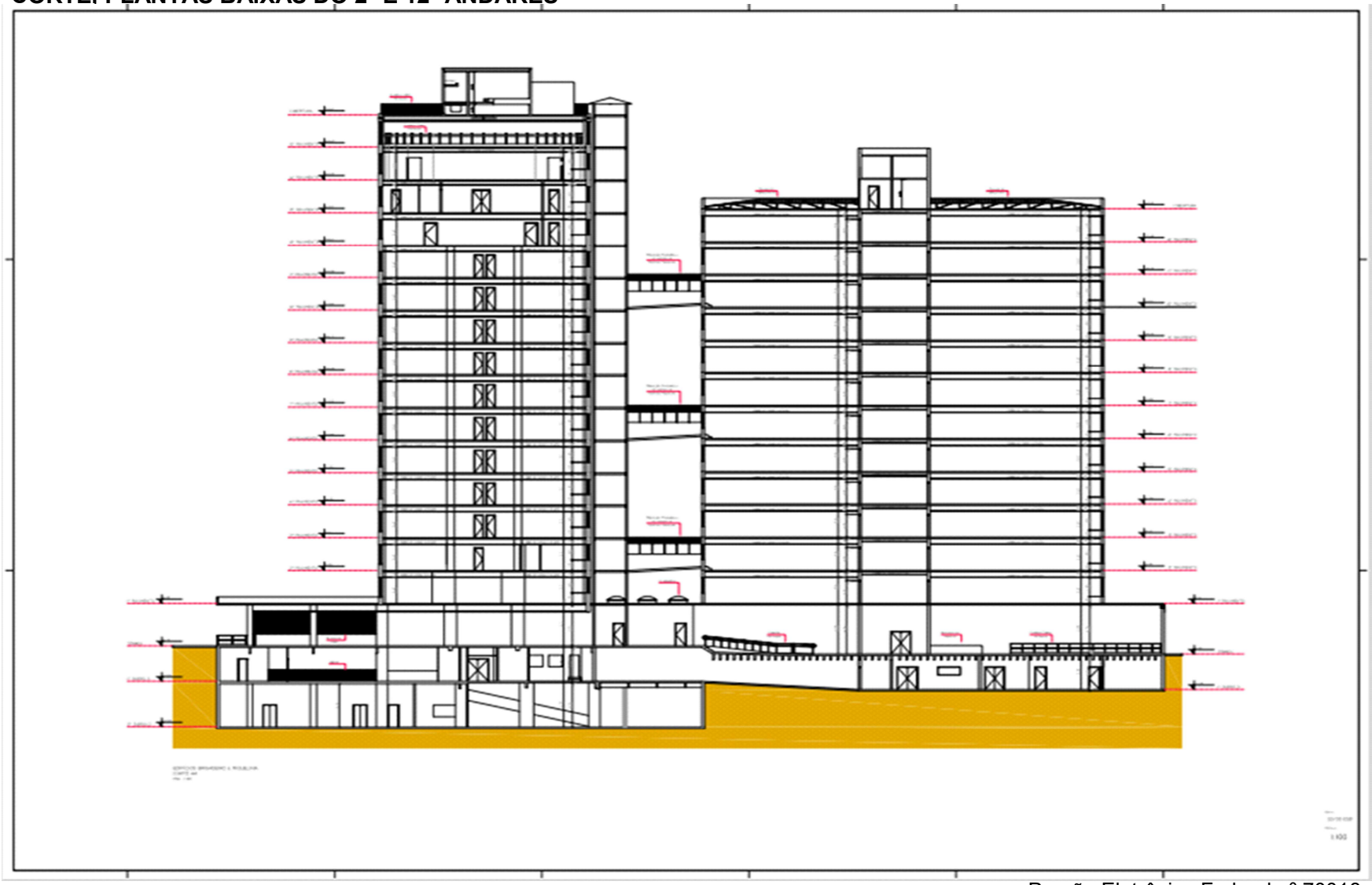
Endereços: Rua Francisca Miquelina , 123 (sede 1) / Rua Dr. Falcão Filho , 121 (sede 2) , Centro , São Paulo / SP

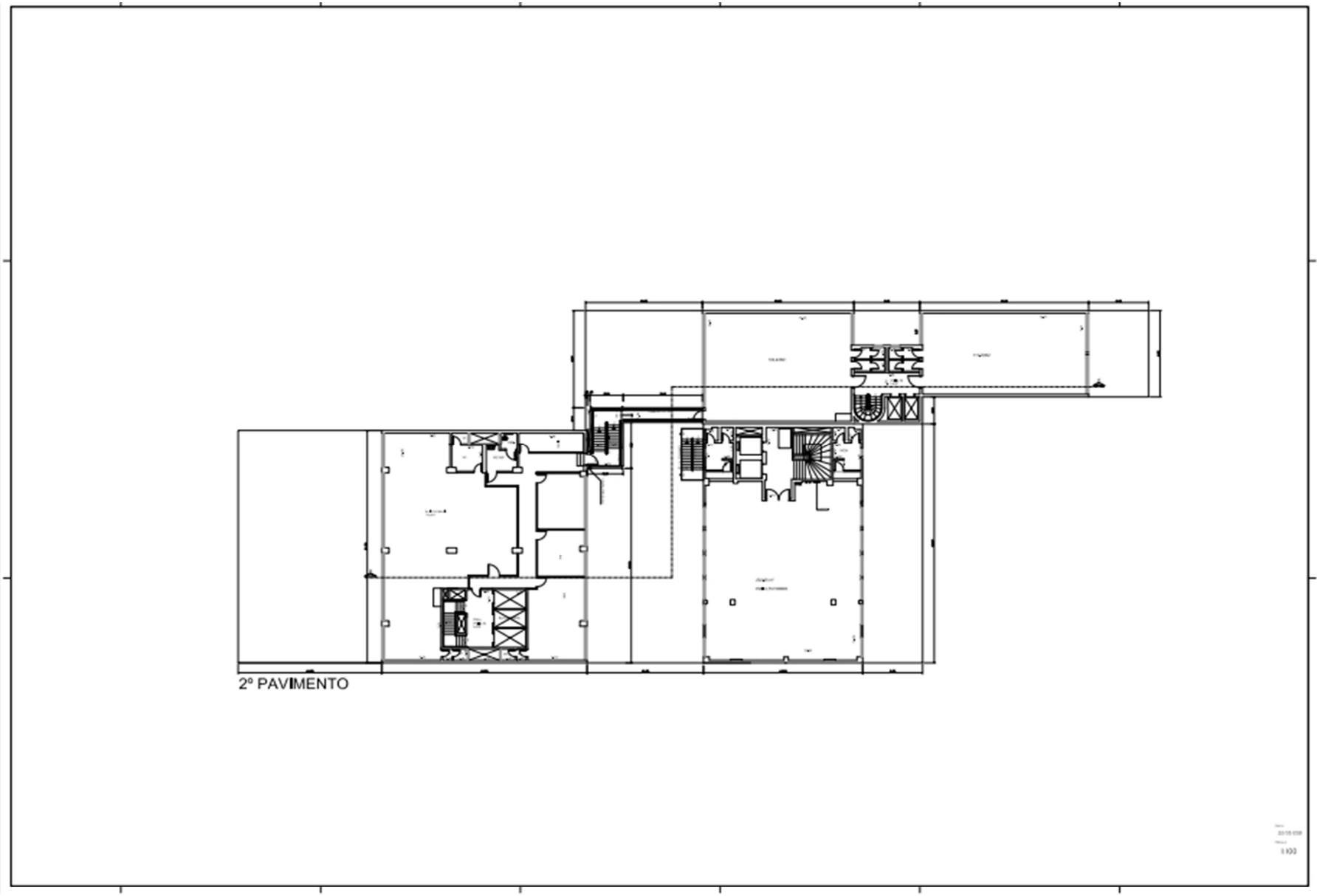
Estimativa de execução de obra : 36 meses - Este fluxo financeiro refere-se apenas aos serviços de instalações dos elevadores não englobando os de manutenções pré e pós modernização.

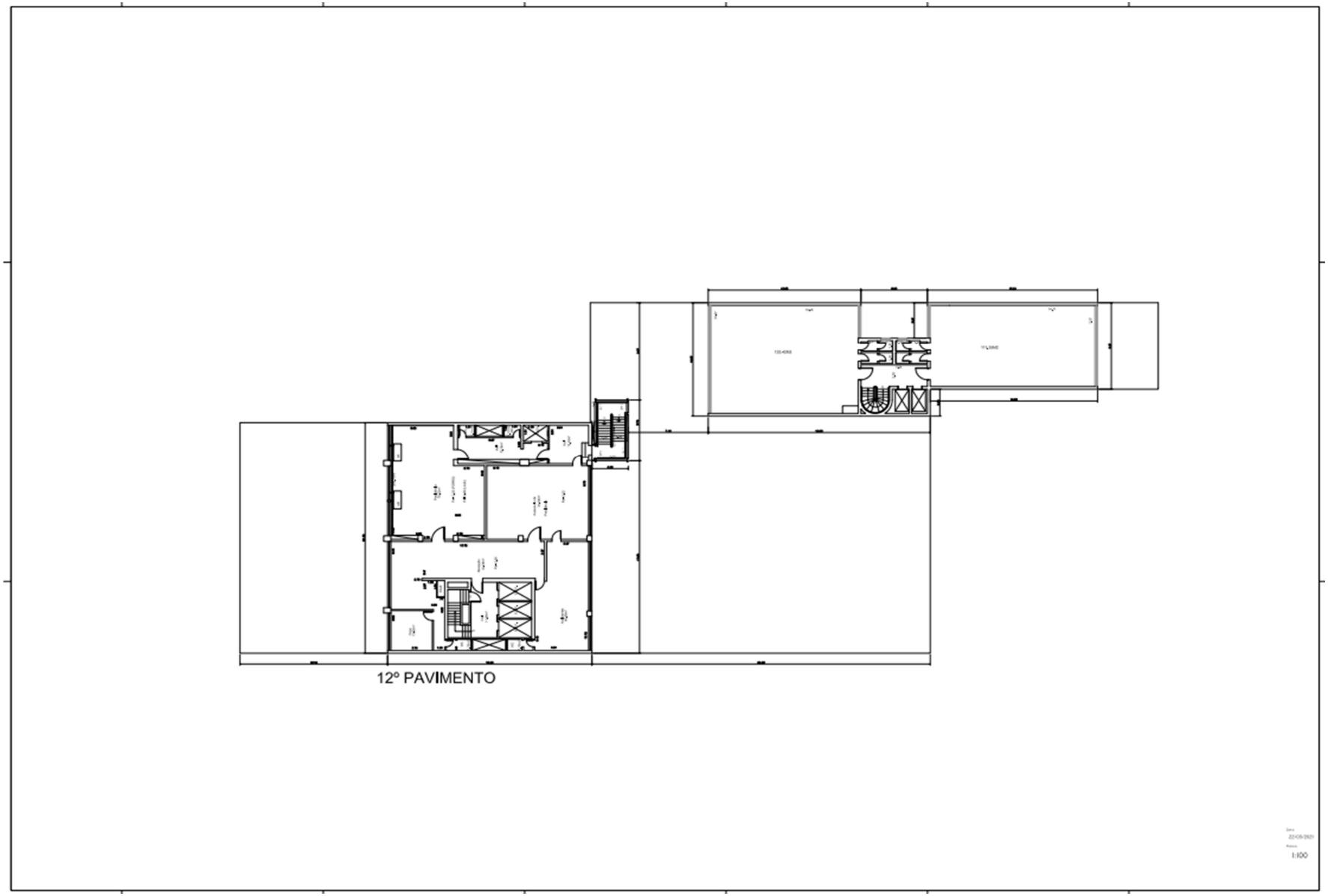
	Etapa	fase	EXECUÇÃO financeiro %	financeiro % acumul.	EXECUÇÃO físico %	Mês 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
						jan/ 27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/ 27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	jan/ 28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/ 28	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28	jan/ 29	fev/29	mar/29	abr/29	mai/29	jun/ 29	jul/29	ago/29	set/29	out/29	nov/29	dez/29	jan/ 30	fev/30
I.1	assinatura do contrato e OIS	inicial	0, 00%	0,00%																																							
I.2	fornecimento de art		0, 10%	0,10%	0	0, 10%																																					
I.3	levantamentos iniciais		0, 40%	0,50%	0,40%		0, 40%																																				
I.4	estudo preliminar e ante projeto		1, 00%	1,50%	0,50%			1, 00%																																			
I.5	projeto executivo		1, 50%	3, 0 0 %	2,00%						1, 50%																																
			2, 20%																																								
1.1	produção elevadores - PRIVAT. MIQ.+CARGA BR	1	6, 05%	6,05%			0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%																												
1.2	entrega dos elevadores		1, 20%	16,25%	15,95%	18,95%										6, 05%																											
1.3	administração local		1, 50%	17,45%		18,95%												0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%																			
1.4	desmontagem elevadores		3, 00%	18,95%	1,50%	20,45%												1, 50%																									
1.5	Adequações e obras civis		3, 00%	21,95%	3,00%	23,45%												1,00%	1,00%	1,00%																							
1.6	Montagem e ativaçao elevadores		0, 80%	24,95%	3,00%	26,45%														1,00%	1,00%	1,00%																					
1.7	Comissionamento e liberação		1, 50%	25,75%	0,80%	27,25%																	0, 80%																				
1.8	prazo de observação e recebimento definitivo																							1, 50%																			
1.9	manutenção pré			27,25%		27,25%																																					
1.10	manutenção garantia																																										
1.11	manutenção pós																																										
2.1	produção elevadores - CARGA MIQ.+PLENARIO	2	7,											0, 80%	0, 80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%																				
2.2	entrega dos elevadores		20%	34,	15, 95%	27,																	6, 05%																			
2.3	administração local		6,	45%		25%																		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%														
2.4	desmontagem elevadores		05%	40,	1, 50%	43,																		1, 50%																		
2.5	Adequações e obras civis		1,	50%	3, 00%	20%																		1,00%	1,00%	1,00%																
2.6	Montagem e ativaçao elevadores		20%	41,	3, 00%	43,																				1,00%	1,00%	1,00%														
2.7	Comissionamento e liberação		1,	70%	0, 80%	20%																						0, 80%														
2.8	prazo de observação e recebimento definitivo		50%	43,		44,																								1, 50%												
2.9	manutenção pré		3,	20%		70%																																				
2.10	manutenção garantia		00%	46,		47,																																				
2.11	manutenção pós		3,	20%		70%																																				
			00%	49,		50,																																				
3.1	produção elevadores -SOC. MIQ.+CARGA FALC	3	0,	20%		70%														0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%														
3.2	entrega dos elevadores		80%	58,	15, 95%	51,																							6, 05%													
3.3	administração local		8,	00%		50%																								0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%						
3.4	desmontagem elevadores		95%	61,	1, 50%	57,																								1, 50%												
3.5	Adequações e obras civis		1,	95%	3, 00%	60%																								1,00%	1,00%	1,00%										
3.6	Montagem e ativaçao elevadores		20%	65,	3, 00%	67,																									1,00%	1,00%	1,00%									
3.7	Comissionamento e liberação		1,	95%	0, 80%	45%																												0, 80%								
3.8	prazo de observação e recebimento definitivo		50%	67,		68,																													1, 50%							
3.9	manutenção pré		3,	45%		95%																																				
3.10	manutenção garantia		00%	70,		71,																																				
3.11	manutenção pós		3,	45%		95%																																				
			00%	73,		74,95%																																				
4.1	produção elevadores - SOC. BRIG.+SOC. FALCA	4	0,	76,95%	89,00%	95,95%																																				
4.2	entrega dos elevadores		20%	97,70%	90,20%	75,																													6, 05%							
4.3	administração local		8,	95,70%	1,50%	93,20%	97,	70%																														0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
4.4	desmontagem elevadores		95%	96,20%	97,70%	53,00%																														1, 50%						
4.5	Adequações e obras civis		1,	95,20%	98,50%	75,80%																														1,00%	1,00%	1,00%				
4.6	Montagem e ativaçao elevadores		20%	100,00%	00,00%	100,00%																																	1,00%	1,00%	1,00%		
4.7	Comissionamento e liberação		1,																																							
4.8	prazo de observação e recebimento definitivo		50%																																					0, 80%		
4.9	manutenção pré		3,																																							1, 50%
4.10	manutenção garantia		00%																																							
4.11	manutenção pós		3,																																							
			00%																																							
	TOTAIS MENSAIS (EM %)		5,0				0,10%	1,20%	1,80%	0,80%	0,80%	0,80%	2,30%	0,80%	0,80%	0,80%	1,60%	1,60%	4,85%	0,80%	3,50%	2,00%	3,80%	2,80%	2,80%	7,85%	3,50%	3,50%	3,80%	2,80%	2,80%	7,85%	3,50%	3,50%	3,00%	2,00%	2,00%	7,05%	2,70%	2,70%	2,20%	1,20%	1,20%	1,00%	0,00%	1,50%
	TOTAIS ACUMULADOS (EM %)						0,10%	1,30%	3,10%	3,90%	4,70%	7,00%	7,80%	8,60%	0,20%	1,80%	3,40%	5,25%	9,95%	10,75%	14,25%	16,25%	20,05%	22,85%	25,65%	33,50%	37,00%	40,50%	44,30%	47,10%	49,90%	57,75%	61,25%	64,75%	67,75%	69,75%	71,75%	78,80%	81,50%	84,20%	86,40%	87,60%	88,80%	89,80%	89,80%	91,30%
	TOTAIS ANUAIS (EM %)						19,45%											47,00%												32,05%												1,50%	

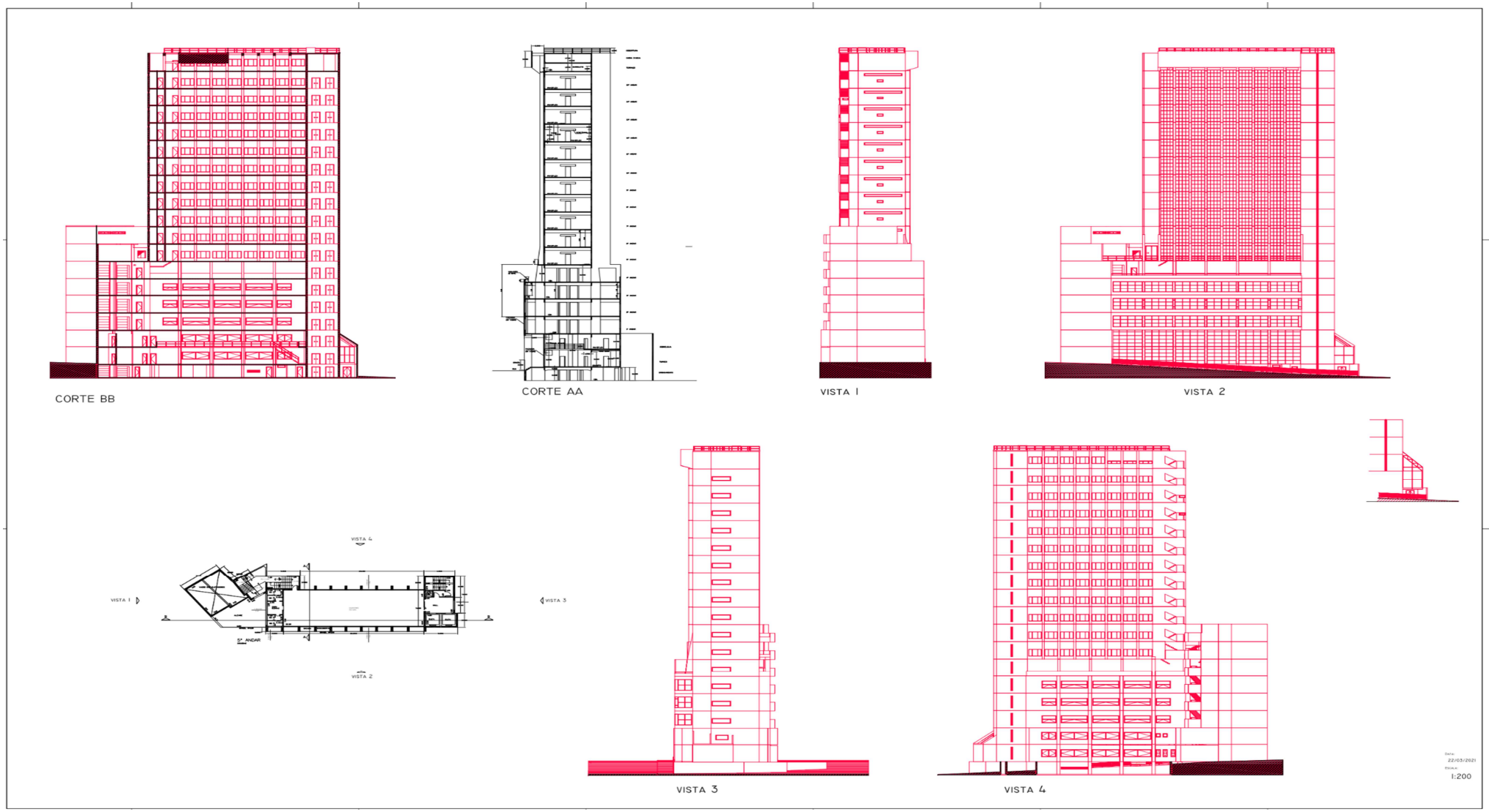
APÊNDICE G - PLANTAS E MEDIÇÕES

SEDE I - PRÉDIOS MIQUELINA E BRIGADEIRO
CORTE. PLANTAS BAIXAS DO 2º E 12º ANDARES




2º PAVIMENTO


12º PAVIMENTO
1:100



SEDE II - PLANTAS, SEDE II - PLANTAS, CORTES E FACHADAS CORTES E FACHADAS